

# CONGREGAÇÃO

ATA

---

**32ª Sessão Ordinária  
de 14/06/2013**

**FDRP**



1 **ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE**  
2 **DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.** Aos 14  
3 dias do mês de junho de dois mil e treze, às 14 horas, em terceira e última convocatória, na  
4 Sala da Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São  
5 Paulo, reúne-se a Congregação da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto - FDRP, sob a  
6 Presidência do Professor Titular Ignácio Maria Poveda Velasco, Diretor da Unidade, com a  
7 presença do Professor Associado Umberto Celli Junior; dos Professores Doutores Cintia  
8 Rosa Pereira de Lima (Vice-Chefe do Departamento de Direito Privado e de Processo Civil),  
9 Gustavo Assed Ferreira (Chefe do Departamento de Direito Público), Sergio Nojiri (Chefe  
10 do Departamento de Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas), Lydia Neves Bastos Telles  
11 Nunes (Presidente da Comissão de Pesquisa), Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, Caio  
12 Gracco Pinheiro Dias, Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez (Suplente); dos Representantes  
13 Discentes Rodrigo Salvador e João Gabriel Salvino da Silva, bem como do Representante  
14 dos Servidores Técnicos Administrativos Sr. Edvaldo da Silva Campos. Presente, também, a  
15 Sr<sup>a</sup> Maria José de Carvalho Oliveira, Assistente Acadêmica, para secretariar a reunião.  
16 Justificaram, antecipadamente, suas ausências a Vice-Diretora Prof<sup>a</sup> Titular Gilseda Maria  
17 Fernandes Novaes Hironaka; os Professores Titulares Nelson Mannrich, Luis Eduardo  
18 Schoueri, Antonio Scarance Fernandes; os Professores Associados Pedro Bohomoletz de  
19 Abreu Dallari, Alessandro Hirata, Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, Ana Carla  
20 Bliacheriene e Rubens Beçak e os Professores Doutores Thiago Marrara de Matos, Eliana  
21 Franco Neme e Camilo Zufelato. Havendo número legal, o Sr. Presidente declara abertos os  
22 trabalhos e inicia a **Parte I - EXPEDIENTE. 1. Discussão e votação da Ata da 31ª**  
23 **Sessão da Congregação, realizada em 10.05.2013.** Não havendo manifestações nem  
24 alterações, a Ata é aprovada, por unanimidade, pelos presentes. **2. Comunicações do**  
25 **Senhor Diretor:** a) comunica que houve uma série de eventos realizados desde a última  
26 Congregação, começando pelo 2º Simpósio de Iniciação Científica, que foi realizado entre os  
27 dias 13 e 15 de maio, coordenado pelas Professoras Doutoradas Cíntia Rosa Pereira de Lima e  
28 Lydia Neves Bastos Telles Nunes. Cumprimenta a Comissão de Pesquisa e as professoras;  
29 b) no dia 22 de maio houve uma palestra proferida pela Prof<sup>a</sup> Associada Mônica Herman  
30 Salem Caggiano, da Faculdade de Direito de São Paulo, que é a Presidente da Comissão de  
31 Pós-Graduação daquela Unidade, e que dissertou sobre “Democracia em Crise”; c) houve  
32 duas palestras do Ciclo de Palestras do Direito do Trabalho e Previdência Social,  
33 coordenado pelo Prof. Dr. Jair Aparecido Cardoso; sendo a primeira no dia 23 de maio, com



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

34 a presença do Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara Trabalhista de Ribeirão Preto, Tércio  
35 José Vidotti, que dissertou sobre “Combate ao Trabalho Infantil e a Proteção ao Adolescente  
36 ao Direito do Trabalho”; e a segunda, no dia 3 de junho, intitulada “Controle de  
37 Constitucionalidade e a Coisa Julgada”, cujo palestrante foi o Prof. Dr. Eduardo Arruda  
38 Alvim, da PUC-SP; **d)** no dia 24 de maio, houve a realização do seminário “A Participação  
39 das Mulheres em Assentamentos Rurais”, coordenado pela Profª Drª Fabiana Cristina  
40 Severi; **e)** no dia 3 de junho, houve, também, um seminário sobre “Experiência e  
41 Aprendizado de Casos Práticos Simulados no Ensino Jurídico”, do qual participaram, entre  
42 outros, o Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, o Prof. Assoc. Alessandro Hirata, o Prof. Dr.  
43 Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez e, como coordenador, o Prof. Dr. Benedito Cerezzo  
44 Pereira Filho; **f)** nos dias 4 a 6 de junho, foi realizada a 12ª Feira das Profissões da  
45 Universidade de São Paulo, no *Campus* de Piracicaba, e, nessa oportunidade, a Faculdade  
46 esteve representada, como aconteceu nos eventos anteriores, e teve a participação de  
47 alunos, funcionários e alguns docentes, especificamente, os Professores Doutores Luciano  
48 de Camargo Penteado, Raul Miguel Freitas de Oliveira e Daniel Pacheco Pontes; **g)** por fim,  
49 comunica que, houve no dia 12 de junho o 4º evento da Série Música no *Campus*, que foi  
50 um concerto da Mogiana Jazz Band, servindo, também, de homenagem pelos 60 anos da  
51 Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto, que acolheu, com generosidade, o início das  
52 atividades da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto; **h)** a respeito das manifestações que  
53 foram solicitadas, sobre uma documentação que a Pró-Reitoria de Graduação encaminhou  
54 para as Unidades, o Ofício Circular 027/2013, distribuído a todos os discentes, docentes e  
55 funcionários, sobre a questão do PIMESP, esclarece que tinha estabelecido o prazo até o dia  
56 13 de junho, para que eventuais manifestações pudessem ser apreciadas na data de hoje. Diz  
57 que, como não houve nenhuma manifestação encaminhada, esta será a resposta a ser  
58 encaminhada à Pró-Reitoria. **3. Eleição de três docentes, para compor a Comissão**  
59 **Permanente de Publicações (CPP) da FDRP, nos termos da PORTARIA**  
60 **INTERNA D.FDRP/USP 007/2013, de 23 de abril de 2013.** Lembra que foi  
61 aprovada na Congregação a criação de uma Comissão Permanente de Publicações, que iria  
62 auxiliar os departamentos em relação às normativas para a confecção de revistas que  
63 pudessem ter o selo da Universidade de São Paulo. A Portaria foi divulgada a todos com  
64 solicitação para que aqueles que tivessem interesse em participar da referida Comissão se  
65 manifestassem, para que a Congregação pudesse proceder à votação na data de hoje.  
66 Comenta que houve, até o dia de ontem, que era o prazo estipulado, as manifestações dos



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

67 Professores Doutores Thiago Marrara de Matos, Camilo Zufelato e Fabiana Cristina Severi.  
68 O **Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes diz**, salvo engano, que parece que  
69 terão mandatos diferenciados. O **Sr. Diretor explica** que, pela normativa, após instalada  
70 a Comissão, que também tem representante discente da graduação, elegerão o presidente, o  
71 vice-presidente e o sorteio de 1, 2 ou 3 anos no âmbito da Comissão, para poder fazer, então,  
72 a renovação pelo terço. Porém, neste momento, cumpre fazer a eleição dos três membros,  
73 indistintamente. **Em votação:** apurados os votos, obtém-se o seguinte resultado: 13 (treze)  
74 votos para o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, 13 (treze) votos para a Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Fabiana  
75 Cristina Severi, 12 (doze) votos para o Prof. Dr. Camilo Zufelato e 1 (uma) abstenção. São  
76 eleitos, portanto, os Professores Doutores Thiago Marrara de Matos, Fabiana Cristina  
77 Severi e Camilo Zufelato. Continuando, o **Sr. Diretor sugere** uma inversão na pauta,  
78 deixando os itens 4 e 5 da Parte I – Expediente, para o final da reunião. Inicia-se, então, a  
79 **Parte II – ORDEM DO DIA: 1. PARA REFERENDAR. 1.1 PROCESSO**  
80 **2013.1.348.89.3 – FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO.** Solicitação  
81 de alterações na Estrutura Curricular do Curso 89001, para o ano de 2014. Aprovadas pela  
82 Comissão de Graduação em 26.09.2012, 13.03 e 19.04.2013. Aprovadas *ad referendum* da  
83 Congregação em 24.05.2013. **A Congregação, referenda, por unanimidade, o**  
84 **despacho do Sr. Diretor, às fls. 99, que aprovou as alterações na Estrutura**  
85 **Curricular do Curso 89001, para o ano de 2014, devidamente aprovadas pela**  
86 **Comissão de Graduação. 2. CREDENCIAMENTO DOCENTE JUNTO À CERT.**  
87 **PROCESSO 2013.1.303.89.0 – JULIANA OLIVEIRA DOMINGUES.** Solicitação de  
88 credenciamento junto à CERT – Comissão Especial de Regimes de Trabalho, formulada  
89 pela interessada. Aprovada pelo Conselho do Departamento de Direito Público em  
90 14.05.2013, com parecer favorável da relatora, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Fabiana Cristina Severi. **Relator:**  
91 **Prof. Assoc. Alessandro Hirata. A Congregação aprova, por unanimidade, em**  
92 **votação secreta, o parecer do relator, favorável à solicitação de**  
93 **credenciamento junto à CERT – Comissão Especial de Regimes de Trabalho,**  
94 **formulada pela interessada. O Sr. Diretor lembra** que receberam um ofício circular  
95 da CERT no começo do ano passado, que foi encaminhado para todos os departamentos,  
96 solicitando a conveniência de que, nos casos específicos, os pareceres de mérito emitidos por  
97 docentes, em período experimentação, que são os casos dos Relatórios Bienais, que se  
98 possível sejam feitos por um docente de fora do departamento. Esclarece que isso já vinha  
99 sendo feito, e não sabe se foi por um descuido, na hora que analisavam a pauta, se



100 depararam que isso não aconteceu em alguns casos. O **Prof. Dr. Gustavo Assed**  
101 **Ferreira** comenta, apenas para constar, que no âmbito do Departamento de Direito  
102 Público, em que pese essa sugestão da CERT deva ser acatada, em sua opinião, isso será  
103 fruto de um debate intenso, acalorado, e há posições contrárias, até de membros desta  
104 Congregação, que são de seu Departamento, entretanto, essas discussões tendem a seguir  
105 no 2º semestre. Espera que haja um consenso, e que essa sugestão, que veio em boa hora da  
106 CERT, possa ser seguida de uma maneira bem reta, por seu Departamento. O **Sr. Diretor**  
107 **agradece** ao Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira e lembra, também, que o ofício circular não  
108 obriga, apenas diz que é conveniente e recomenda que evitem, que é o que se tem feito no  
109 âmbito da Congregação. **3. RELATÓRIOS BIENAIIS DE ATIVIDADES DOCENTES.**  
110 **3.1. PROCESSO 2011.1.29.89.3 – FABIANA CRISTINA SEVERI** - Relatório Bial  
111 de Atividades Docentes, apresentado pela interessada, referente ao período de março de  
112 2011 a fevereiro de 2013. Aprovado pelo Conselho do Departamento de Direito Público, em  
113 12.03.2013, com parecer favorável do relator, Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira. **Relator:**  
114 Prof. Dr. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari. **A Congregação aprova, por maioria,**  
115 **em votação secreta, o parecer do relator, favorável ao Relatório Bial de**  
116 **Atividades Docentes, apresentado pela interessada, referente ao período de**  
117 **março de 2011 a fevereiro de 2013. 3.2 PROCESSO 2009.1.16.89.6 – DAVID**  
118 **DINIZ DANTAS** - Relatório Bial de Atividades Docentes, apresentado pelo interessado,  
119 referente ao período de 2011/2012. Aprovado pelo Conselho do Departamento de Filosofia  
120 do Direito e Disciplinas Básicas em 17.04.2013, com a ressalva de que as atividades  
121 judiciais, bem como as atividades do Comitê de ética, não foram consideradas como  
122 atividades de pesquisa, com parecer da relatora, Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Maria Paula Costa Bertran  
123 Muñoz. **Relatora:** Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka. O  
124 **Representante Discente Rodrigo Salvador** diz que fizeram a análise do relatório  
125 apresentado pelo Prof. Dr. David Diniz Dantas, e pede vistas dos autos do processo, para  
126 melhor analisá-lo. O **Sr. Diretor** concede o pedido de vistas ao Representante Discente  
127 Rodrigo Salvador. **3.3 PROCESSO 2008.1.306.89.3 – GUSTAVO ASSED**  
128 **FERREIRA** - Relatório Bial de Atividades Docentes, apresentado pelo interessado,  
129 referente ao período de fevereiro de 2011 a fevereiro de 2013. Aprovado pelo Conselho do  
130 Departamento de Direito Público em 09.04.2013, com parecer favorável do relator, Prof.  
131 Dr. Alexandre Naoki Nishijoka. **Relator:** Prof. Dr. Luis Eduardo Schoueri. **A Congregação**  
132 **aprova, por unanimidade, em votação secreta, com a ausência do interessado,**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

133 o parecer do relator, favorável ao Relatório Bienal de Atividades Docentes,  
134 apresentado pelo interessado, referente ao período de fevereiro de 2011 a  
135 fevereiro de 2013. 4. GRADUAÇÃO. 4.1 PROCESSO 2012.1.420.89.5 –  
136 LEONARDO KRAÜSCHE E OUTROS - Solicitação de antecipação de disciplina  
137 formulada pelo discente Renan Cesar Geloti Rodrigues, atualmente cursando o 5º semestre  
138 do curso, pretendendo cursar a disciplina, DDP-7001 – Medicina Forense, oferecida aos  
139 alunos que cursam o 7º semestre. O relator da Comissão de Graduação, Prof. Dr. Camilo  
140 Zufelato, em sua manifestação de 25.01.2013, preliminarmente, entendeu ser conveniente a  
141 manifestação do responsável pela disciplina. O responsável pela disciplina, Prof. Dr.  
142 Hermes de Freitas Barbosa, da FMRP, manifestou-se em 18.02.2013, favoravelmente à  
143 matrícula do interessado. A Comissão de Graduação, em 13.03.2013, tendo em vista a falta  
144 de uma opinião consensual, deliberou suspender o andamento do presente processo e  
145 encaminhar os autos à Congregação. **Relator:** Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias. O **Prof.**  
146 **Assoc. Umberto Celli Junior cumprimenta** o Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias pela  
147 lucidez do parecer que emitiu. Diz que ficou muito claro, porém, observa que não  
148 compreendeu por que razão a Comissão de Graduação não teve uma opinião consensual. O  
149 **Sr. Diretor diz** que não sabe se o Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias estava na reunião,  
150 mas, talvez, a Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lydia Neves Bastos Telles Nunes possa responder, na ausência  
151 justificada do presidente, porque, pelo que entendeu, a Comissão se dividiu, pois alguns  
152 achavam que podiam, outros que não podiam, e por isso foi encaminhado à Congregação.  
153 Pergunta à Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lydia Neves Bastos Telles Nunes, para melhor instrução do caso,  
154 quais foram os argumentos contra e a favor. A **Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lydia Neves Bastos Telles**  
155 **Nunes esclarece** que a dúvida, ou dissenso, na Comissão de Graduação foi por conta dos  
156 mesmos motivos debatidos na última reunião da Congregação, ou seja, a respeito do  
157 adiantamento das matérias. Explica que foi, pelo mesmo fundamento da não concordância  
158 dos professores, para adiantá-las. Diz que alguns são favoráveis e outros contra. O **Prof.**  
159 **Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodriguez pergunta**, no mesmo sentido do Prof.  
160 Associado Umberto Celli Junior, se houve um dissenso na Comissão de Graduação, por que  
161 ela se recusou decidir. Considera não ter ficado claro para ele. Pergunta se a CG decidiu e o  
162 aluno recorreu, ou eles entenderam que não era competência deles, ou não houve consenso  
163 entre eles. Preocupa-se que as comissões se furtem à decisão, em uma instância em que  
164 precisam apreciar, até porque ficam sem parâmetro. Considera que essa seria a  
165 preocupação, se é uma consulta, ou se estão decidindo sem a decisão da instância anterior.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

166 Considera que soa estranho ler que não houve opinião consensual, então que suba para a  
167 Congregação, pois, se for desta forma, as instâncias inferiores não precisam mais continuar.  
168 O **Sr. Diretor entende** que a colocação do Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez é  
169 totalmente cabível, todavia a Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lydia Neves Bastos Telles Nunes, em nome da  
170 Comissão poderá se manifestar. A **Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lydia Neves Bastos Telles Nunes**  
171 **esclarece** que, em sua opinião, não poderia ter acontecido. Diz que houve um empate na  
172 Comissão de Graduação. O **Sr. Diretor observa** que o que foi dito é que não houve  
173 deliberação. A **Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lydia Neves Bastos Telles Nunes complementa** que não  
174 chegaram a um consenso, ou seja, não houve um voto para desempatar. O **Sr. Diretor**  
175 **realça** que, nesses casos, há o “voto de Minerva” do Presidente. Comenta, para melhores  
176 esclarecimentos, que essa é outra questão que acaba sendo relevante em termos de  
177 elementos de avaliação. Exemplifica que, quando analisaram o processo, sentiram a falta da  
178 Ata da Comissão de Graduação, que eventualmente poderiam elucidar sobre as questões.  
179 Como esse registro não faz parte dos autos, indaga à Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lydia Neves Bastos Telles  
180 Nunes se houve realmente uma votação ou se foi uma manifestação, pois se houve uma  
181 votação, e deu empate, teria o “voto de Minerva”, então necessitaria saber qual foi o voto do  
182 Presidente, pois, até onde consta, o voto foi até contrário. A **Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lydia Neves**  
183 **Bastos Telles Nunes diz** que não diria que houve, porque não se lembra se houve a  
184 votação. Sabe que não chegaram a uma decisão. O **Sr. Diretor exemplifica** que se a  
185 Comissão, no uso de suas competências, se manifestou, votou, e foi favorável, já teria  
186 resolvido para o aluno na mesma hora, e se foi contrário, então deveria chegar à  
187 Congregação um recurso eventual do interessado contra a decisão da Congregação, mas o  
188 que acabou chegando foi uma situação em aberto para que a Congregação se manifestasse.  
189 O **Representante Discente Rodrigo Salvador comenta** que teve a oportunidade de  
190 ser representante da Comissão de Graduação, e, salvo engano, dois ou três pedidos como  
191 esse figuraram naquela época e foram negados naquela ocasião por conta do entendimento  
192 da Comissão de Graduação de que o aluno não tinha uma maturidade acadêmica para  
193 adiantar uma disciplina, talvez, por conta da falta de conhecimento jurídico para essa  
194 disciplina em questão. Lembra que uma delas era do Prof. Dr. Gustavo Saad Diniz, em que o  
195 aluno não tinha cursado Sociedade Anônima e queria cursar Títulos de Créditos ou  
196 Contratos Empresariais. Comenta que, na época, concordou e votou a favor por conta de um  
197 pré-requisito implícito, pois o aluno não tinha cursado um dos Direitos Comerciais e queria  
198 cursar o outro. Observa que, nesse caso, o aluno quer cursar uma matéria que não tem um



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

199 pré-requisito direto, que faça uma ligação direta com outra matéria. Sugere que isso seja  
200 normatizado de alguma forma, para evitar essa constante necessidade dos alunos pedirem  
201 suspensão, deferimento ou indeferimento, etc. Diz que não está julgando favorável ou  
202 contrário ao pedido do aluno, apesar de ser favorável, mas que seja de alguma forma  
203 decidida e deliberada, de maneira que haja uma concretude mais simples, de forma que o  
204 aluno preencha ou não os requisitos, e que seja negado ou permitido. O **Sr. Diretor**  
205 **explica** que esse fato teria que ser tratado pela Comissão de Graduação e pode ser colocada  
206 em sede própria. A **Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cíntia Rosa Pereira de Lima diz** que, pelo que está  
207 escrito nos documentos, houve suspensão do andamento, não houve deliberação específica  
208 sobre o caso. Concorde com a alegação do Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez  
209 que, quanto aos critérios objetivos para definir ou não, ainda que não seja obrigatória, a  
210 indicação de pré-requisitos é colocada, pois considera importante, e que poderia ser um  
211 critério objetivo, mas observa que Congregação entende que não seria o âmbito  
212 institucional adequado para deliberar sobre o assunto, porém parece que não houve  
213 deliberação em razão da suspensão. O **Sr. Diretor diz** que esse é o ponto sobre o qual  
214 pode ser colocada uma preliminar. Considera que, se forem adentrar no mérito, tem o  
215 parecer muito bem fundamentado do Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, e antecipa que  
216 seria favorável a essa manifestação. Porém, coloca como preliminar, já que não houve  
217 propriamente a deliberação que corresponderia ao Colegiado, se seria o caso de devolverem  
218 à Comissão de Graduação, para, depois disso, deliberar. Em função dessa preliminar, dar-  
219 se-ia o procedimento adequado, aproveitando depois o parecer do Prof. Dr. Caio Gracco  
220 Pinheiro Dias. O **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias esclarece** que houve, mesmo,  
221 esse estranhamento no momento em que fez o parecer. Diz que, no momento do parecer,  
222 sua opinião foi justamente em questão de preservar a utilidade do procedimento. Comenta  
223 que estão terminando o semestre letivo e o aluno, aparentemente, cursou a matéria, está se  
224 submetendo às avaliações e lhe parece que está na hora de decidir essa questão, e considera  
225 que a Congregação tem competência recursal sobre a decisão da Comissão de Graduação,  
226 uma vez que se a decisão da Comissão de Graduação for contrária ao aluno, haverá recurso  
227 à Congregação e voltarão a se manifestar sobre essa questão daqui a dois ou três meses,  
228 quando já poderiam se manifestar sobre isso, nesse momento, aproveitando esse  
229 procedimento, para resolver essa questão; e, talvez, ficasse a sugestão para que a Comissão  
230 de Graduação elabore essa regulamentação. Diz, também, que não sabe se essa seria,  
231 regimentalmente, a solução adequada, porém, lhe parece que, do ponto de vista da



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

232 economicidade processual, seria melhor resolver essa questão logo. O **Sr. Diretor diz** que  
233 lhe parece que, quanto ao mérito, a Congregação teria perfeita condição de deliberar, cada  
234 um de acordo com sua convicção; porém, foi colocado, por vários professores, essa questão,  
235 que é também substantiva, quanto à manifestação ou não em relação a essa questão em  
236 sede própria. Em relação a essa questão, comentada pelo Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro  
237 Dias, diz que já se antecipou, fez o levantamento e o aluno realmente cursou a disciplina,  
238 teve 100% de presença e, também, se submeteu às avaliações. Diz, que no momento em que  
239 a Comissão de Graduação der, como suposição, um parecer favorável ou se no âmbito da  
240 Congregação também houver um parecer favorável, esse aluno teria todo esse trabalho  
241 aproveitado. Diz, também, que poderiam devolver para a Comissão de Graduação para que  
242 faça sua apreciação, e, a partir daí, dar prosseguimento, ou poderiam, no entendimento do  
243 Colegiado, adentrar no mérito da questão e depois, embora não precisasse, encaminhar a  
244 recomendação de que a Comissão de Graduação se manifeste e chegue à votação efetiva em  
245 matérias de sua competência. O **Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes diz**  
246 que, em sua opinião, dada a peculiaridade do caso e levando em consideração algumas  
247 evoluções que estão no processo, é favorável em dar esse encaminhamento e superar essa  
248 questão preliminar, mas com essa orientação à Comissão de Graduação. O **Prof. Dr.**  
249 **Gustavo Assed Ferreira corrobora** com o que foi dito pelo Prof. Dr. Guilherme Adolfo  
250 dos Santos Mendes. Considera que cada Colegiado tem que processar seus feitos e votar  
251 obrigatoriamente. Considera, também, que dada a premência do caso em tela, seria melhor  
252 votar, desde que o Colegiado seja oficiado para que realize suas votações, como  
253 recomendação da Congregação. O **Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez**  
254 **comenta** que lhe preocupa essa possibilidade de julgamento, um *per saltum*, sem a  
255 apreciação da instância inferior, porque todos que estão nos Colegiados sabem a  
256 responsabilidade dos órgãos e como, às vezes, é difícil querer não votar, e se a moda pega,  
257 como diz a gíria jurídica, descalçam a bota e passam à outra instância, e considera isso  
258 muito perigoso. Entrando no mérito, diz que trabalhou na coordenação de escola privada e  
259 considera que é muito interessante que o aluno possa eleger os créditos, mas há uma  
260 questão dos cinco anos que devem ser cursados. Considera que a visão que o um professor  
261 tem como a pessoa que admite o próprio aluno não é a visão que tem a Comissão de  
262 Graduação. Lembra que se um aluno pergunta ao Prof. Dr. Hermes de Freitas Barbosa, se  
263 pode cursar sua matéria, este diz que todos os alunos são bem vindos, e o que devem ver é  
264 se, no decorrer, do currículo que foi feito para ele, isso é interessante. Coloca o exemplo da



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

265 Faculdade de Direito de São Paulo onde há matérias de manhã e à noite, os alunos  
266 poderiam se inscrever em uma matéria de manhã e à noite, assim matar a faculdade em  
267 dois anos. Comenta, também, que tem sinceras dúvidas, e, na falta de outros argumentos,  
268 acabaria seguindo o parecer, mas considera que deveria haver algo mais fundamentado.  
269 Diz, ainda, que se já foi discutido gostaria de escutar, pois considera estar sem argumentos  
270 para decidir, e no momento não pede vista para não prejudicar o aluno. O **Sr. Diretor diz**,  
271 ainda na questão da preliminar e adentrando no mérito, que o parecer do Prof. Dr. Caio  
272 Gracco Pinheiro Dias traz argumentos que esclarecem essas dúvidas colocadas. Comenta  
273 que, preliminarmente, consultará se entendem que poderiam superar essa dificuldade,  
274 apesar de que todos concordam que é importante que cada Colegiado assuma suas  
275 responsabilidades, e, também, já com a recomendação que viria ao final, que, realmente,  
276 esse tipo de coisa não aconteça. Adentrando no mérito, adianta que o Prof. Dr. Víctor  
277 Gabriel de Oliveira Rodríguez colocou é um assunto que está sendo discutido, examinado e  
278 que voltará na próxima reunião da Congregação, porque na última reunião foi discutido  
279 essa questão das eletivas, livres, optativas, pensando no 5º ano, e que o curso não fosse  
280 encurtado. Considera que, em boa hora, a Comissão de Graduação entendeu que haveria  
281 essa necessidade de que o aluno curse aqueles 12 créditos em disciplinas optativas eletivas  
282 no 5º ano, 9º e 10º semestres, etc. Comenta que nesse caso não é uma questão do aluno  
283 querer antecipar para se formar antes, e sim um aluno que reprovou em duas disciplinas no  
284 ano anterior, portanto, tinha uma disponibilidade de horário para tentar minimizar,  
285 antecipando uma disciplina do 7º semestre, o prejuízo que ele terá no fim de seu curso por  
286 essas reprovações. Então, não é só uma questão de antecipar, mas de ponderar. Diz que,  
287 com relação à questão do Prof. Dr. Hermes de Freitas Barbosa, considera que a  
288 manifestação do Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez procede, a manifestação do  
289 Professor não pode ser a última palavra, mas não foi com esse propósito que a Comissão de  
290 Graduação pediu a manifestação. Diz que o que a Comissão de Graduação fez foi,  
291 preliminarmente, solicitar a manifestação do docente para que ele dissesse se um aluno que  
292 está no segundo ano poderia fazer essa matéria que, na Faculdade de Direito de Ribeirão  
293 Preto, estaria alocada no 7º semestre. Resume que há essa situação, que chegou à  
294 Congregação da forma que chegou, que um aluno já cursou uma matéria, fazendo as provas  
295 e avaliações, e que se tiver essa disciplina validada apenas estará compensando o prejuízo  
296 pelo fato de ter sido reprovado em duas disciplinas, terá que fazer lá na frente e ter um  
297 horário vago no qual ele poderia fazer essa disciplina. A **Profª Drª Cíntia Rosa Pereira**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

298 **de Lima pergunta** se há algum pré-requisito, mesmo não sendo obrigatório, sugerido  
299 pelo regente da disciplina que indique uma maturidade acadêmica para que o aluno a curse.  
300 **O Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes** explica que não há pré-requisitos na Faculdade. Diz  
301 que o que foi deliberado na Comissão de Graduação é que não há sugestões de pré-  
302 requisitos e nem pré-requisitos vinculativos, e sempre que houvesse esse tipo de pedido, o  
303 professor da disciplina seria consultado a respeito da conveniência e oportunidade dessa  
304 matrícula; e se o professor fosse favorável, o caso seria analisado, porém, não existe nada  
305 oficial sobre pré-requisito, nem sugestão. **O Sr. Diretor complementa** que a Faculdade  
306 até tem algum pré-requisito formal, mas a regra geral é que não há. Diz que, de qualquer  
307 maneira, existem os pré-requisitos implícitos, porém, vai da apreciação do docente. Diz,  
308 também, que no caso do professor de Medicina Legal, ele teria que avaliar se o aluno  
309 possuía condições ou não para isso, e, com isso, a Comissão de Graduação teria elementos  
310 para saber se um aluno que cursou ou não cursou mais ou menos Direito Penal, estaria em  
311 condições de cursar Medicina Forense, ou se o fato de não ter cursado partes da matéria de  
312 Direito Penal e Direito Processual Penal seria um problema para o aproveitamento dele na  
313 disciplina de Medicina Forense, mas com a manifestação do docente e, na sequência, a  
314 avaliação e deliberação da Comissão de Graduação. Diz, ainda, que, aparentemente, o Prof.  
315 Dr. Hermes de Freitas Barbosa não considerou que houvesse qualquer problema, porque se  
316 manifestou favoravelmente. **O Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez**  
317 **reforça**, com respeito aos alunos, que teve oportunidade de trabalhar em coordenação em  
318 outras faculdades particulares, e alerta sobre o efeito em cascata que pode dar, não seria o  
319 caso desse aluno, como esclareceu o Sr. Diretor, que quando se permite o cumprimento de  
320 matérias antecipadas, e os alunos percebem essa possibilidade, eles começam a puxar  
321 disciplinas e querer terminar o curso antes, e quando se nota os alunos estão fazendo a  
322 matéria de qualquer jeito querendo antecipar e faltando em uma matéria para ir em outra, e  
323 o ensino acaba ficando um pouco prejudicado. **A Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lydia Neves Bastos Telles**  
324 **Nunes reitera** que fica preocupada com essa votação e aprovação, pois criará precedente.  
325 E na discussão feita na última reunião, não ficou claro se deveria ser ou não ser permitido  
326 adiantar matéria, e o que o aluno está fazendo é adiantar matéria. **O Sr. Diretor observa**  
327 que a manifestação da Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lydia Neves Bastos Telles Nunes, bem como do Prof. Dr.  
328 Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez, de alguma forma, reforça a ideia de que a Comissão de  
329 Graduação, sendo a sede própria, é que deveria se manifestar, até para enfrentar essas  
330 questões. **A Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lydia Neves Bastos Telles Nunes pergunta** se pode pedir para



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

331 que este assunto volte à Comissão de Graduação. O **Sr. Diretor diz** que pode submeter  
332 para que isso volte à CG, sabendo que para o aluno não haverá prejuízo. A **Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>**  
333 **Lydia Neves Bastos Telles Nunes observa** que se o aluno já cursou, tem a nota, e se a  
334 Comissão entender que sim, ele é aprovado. Considera que é um risco que ele assumiu. O  
335 **Sr. Diretor diz** que há uma questão de encaminhamento. Observa que já votaram em uma  
336 preliminar, e existe uma proposta que representa passar por cima da preliminar, então  
337 terão que votar novamente. Não sabe se a manifestação do Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro  
338 Dias poderia trazer luz, porque estão neste impasse do mérito concreto *versus* o mérito das  
339 competências e dos procedimentos legais e dos precedentes, como foi colocado. O **Prof.**  
340 **Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias entende** que é elogiável essa preocupação de preservar  
341 os cinco anos, de garantir o ritmo normal do curso, mas pondera que, em primeiro lugar, a  
342 regulação da graduação na USP obriga o aluno a se matricular em um mínimo de créditos e  
343 estabelece um máximo de créditos no qual ele pode se matricular, e não existe uma  
344 regulação que proíba o aluno, e na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, como não existe  
345 pré-requisito, isso não acontece, de antecipar matérias. Comenta que, embora seja louvável,  
346 lhe parece que, ao agir dessa maneira, a Faculdade está restringindo uma possibilidade que  
347 o Regimento de Graduação garante ao aluno, sem ter base normativa para isso, apenas com  
348 base em uma preferência da Faculdade que o aluno fique cinco anos. Comenta, também,  
349 que, por outro lado, como exemplifica na Faculdade de Direito de São Paulo, que se o aluno  
350 contempla a possibilidade de cursar as matérias de manhã e as matérias da noite, e dessa  
351 maneira matar um ano em seis meses, é, talvez, porque ele não esteja sendo devidamente  
352 cobrado nas matérias normais. Diz que uma Faculdade de Direito que seja exigente com os  
353 alunos, um aluno não faz cinco matérias por semestre, e lhe parece, assim, que quando  
354 pensam nessa questão, se o aluno vai prejudicar o aproveitamento acadêmico, o mais  
355 prejudicado é o aluno que, em um curso que seja exigente, não vai ser aprovado, pois ele  
356 não vai conseguir contemplar a leitura das duas matérias, se preparar para as duas provas,  
357 e, portanto, ele vai ser prejudicado, uma vez que não conseguirá fazer nenhuma. Diz, ainda,  
358 que lhe parece que a Faculdade pode deixar para o mercado o controle dessa situação. Na  
359 medida em que os professores garantam a exigência dentro das disciplinas, fica difícil para  
360 o aluno usar esse tipo de subterfúgio para diminuir o tempo de formatura. Comenta que,  
361 nesse caso em específico, o aluno tem um “buraco” grande em seu horário, porque não pode  
362 se matricular em uma determinada matéria, pois tem que se matricular naquela que está  
363 em dependência. Então, o que ele está fazendo é minimizando os prejuízos que ele tem pela



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

364 reprovação. Afirma que ele tem prejuízos pela reprovação, está sendo penalizado por isso, e  
365 considera que não há necessidade, por um preciosismo, de ampliar essa penalização ao  
366 aluno. Realça que essa foi sua defesa no parecer. O **Sr. Diretor** considera que estão todos  
367 de acordo que é importante exigir dos alunos a seriedade e tudo mais. Pontua que na  
368 Universidade de São Paulo, os cursos de Direito, seja na Faculdade de Direito de São Paulo,  
369 seja na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, são de cinco anos, ou seja, não existe  
370 regimentalmente a possibilidade do aluno se formar em quatro. Observa que se pode pensar  
371 que o aluno se formará em cinco anos, mas ficaria, no quinto ano, praticamente sem fazer  
372 nada. Afirma que isso não é possível, porque na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto há  
373 aquela exigência de um mínimo de créditos. Diz que lhe parece que isso tudo, que é uma  
374 discussão relevante, passa um pouco ao largo da questão que está preocupando mais os  
375 membros do Colegiado que é se a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto estaria confortável  
376 para avançar na questão, considerando que existe essa lacuna prévia, por conta da  
377 Comissão de Graduação, e, também, a preocupação com os precedentes. Pensa que a  
378 preocupação de todos, e justificada, é que o aluno não sofra prejuízo, porém entende que o  
379 direito de o aluno está resguardado, na medida em que, assim que a situação for esclarecida  
380 no âmbito próprio, na graduação, de repente já se encerra lá ou, se não, no âmbito da  
381 Congregação, e tudo o que ele fez é validado e preservado. Considera, sobre esse aspecto,  
382 que não haveria o prejuízo do aluno, e, considera, também, essas outras questões que foram  
383 colocadas, que são também regimentais, preocupações muito válidas para o bom  
384 funcionamento das competências dos Colegiados. Pergunta se seria o caso de reverem a  
385 preliminar ou não, Explica que a preliminar está votada, e realça que a questão é se irão  
386 votar contra a preliminar ou não. Diz que a Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lydia Neves Bastos Telles Nunes fez  
387 uma sugestão, e que poderia pedir vista, mas não faria retornar o processo à Comissão de  
388 Graduação, a não ser que o voto dela fosse nesse sentido, e teriam que decidir. O  
389 **Representante Discente Rodrigo Salvador observa** que o que o Prof. Dr. Caio  
390 Gracco Pinheiro Dias citou é exatamente o que derrubou aquela regra dos editais de  
391 transferência que previa duas ou três disciplinas a mais do período ideal. Afirma que o  
392 próprio Estatuto da USP diz que são 40 créditos, e não é possível se matricular em duas  
393 matérias ao mesmo tempo, e pela peculiaridade do curso, não seria possível adiantar um  
394 semestre. E como há 12 créditos obrigatórios no 5º ano, assim como o TCC, essa  
395 preocupação, de que o aluno vai adiantar o curso para menos de cinco anos, está infundada,  
396 pois não tem como ele cursar em menos de cinco anos. Considera impossível com a



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

397 obrigatorialidade de 12 créditos, mais o TCC. Percebe, desde que está no Colegiado, que  
398 reiteradas vezes foi levantada essa questão, de que o aluno queira adiantar o curso.  
399 Considera que esse argumento já caiu em desuso, e já não é mais possível citá-lo, até pelas  
400 reiteradas referências ao Projeto Pedagógico da FDRP, Concorda com o parecer do Prof. Dr.  
401 Caio Gracco Pinheiro Dias, que buscou, inclusive essa regra no Estatuto, que são 40  
402 créditos, que todo aluno da USP pode cursar. Desde que ele tenha essa grade horária, e não  
403 haja um pré-requisito, explícito, no caso do Júpiter que faz essa inclusão ou exclusão, e a  
404 não ser que, por meio de uma normativa, a inclusão no Júpiter seja proibitiva, é impossível  
405 impedir que o aluno faça essa matéria. O **Sr. Diretor esclarece** que a última palavra não  
406 é do Sistema, é da Comissão. O **Representante Discente Rodrigo Salvador sugere**,  
407 para finalizar, que, já que estão enfrentando a situação na Congregação, faça essa sugestão  
408 para a Comissão de Graduação, para que eles debatam essa matéria e normatizem essa  
409 situação. Diz que não está entrando no mérito do que será normatizado, mas que se  
410 normatize. O **Sr. Diretor diz** que essa questão já foi colocada e podem, na sequência,  
411 colocar em votação como preliminar. O **Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira concorda**  
412 com o Sr. Diretor e, de fato, devolver a questão à Comissão de Graduação não causa  
413 problema nenhum, porque já cursou, já tem sua nota, está no 5º ano, e está tudo bem.  
414 Todavia, concorda, também, que se votarem não haverá problema. Atenta que usará essa  
415 Ata em aulas de Processo Administrativo, sobre o que não fazer em um Colegiado, ou seja, a  
416 Comissão de Graduação entrega à Congregação o pedido para que seja votado, e um  
417 membro da Comissão de Graduação pede para que devolva. Diz que devem tomar cuidado  
418 para que não ocorra esse “ioiô” em meio aos processos administrativos. O **Prof. Dr.**  
419 **Sergio Nojiri diz**, a respeito da inviabilidade do aluno poder se formar antes do 5º ano,  
420 que é difícil crer que o aluno conseguiria fazer isso diante das regras vigentes da Faculdade.  
421 Comenta que como foi a Comissão de Graduação que enviou o processo à Congregação,  
422 então não está havendo uma usurpação de competência, pois eles que quiseram que a  
423 Congregação decidisse. Então, na verdade, o que a Congregação decidir, e que fique bem  
424 claro que entenderam que a competência é da Comissão de Graduação, considera não haver  
425 problema, até porque, lhe parece que, salvo alguma incompreensão, devem decidir o  
426 problema desse aluno, porque é a melhor forma de resolver o problema para ele. Comenta  
427 que mandar de volta, submeter o assunto a outro tipo de discussão, lhe parece que  
428 prejudicaria o aluno. O **Sr. Diretor considera** que já existe um quadro maduro e  
429 pergunta à Profª Drª Lydia Neves Bastos Telles Nunes se manteria a sugestão,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

430 considerando essa questão da Comissão de Graduação, de, não apenas por ter se  
431 manifestado, normatizar como disse o Representante Discente Rodrigo Salvador.  
432 Complementa que, por ser Vice-Presidente da Comissão de Graduação e na falta do  
433 Presidente, pode responder pela comissão desse Colegiado. A **Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lydia Neves**  
434 **Bastos Telles Nunes diz** que podem dar prosseguimento. O **Sr. Diretor pergunta**,  
435 dentro do mérito, se podem dar por decidido pelo Colegiado, que considera um consenso  
436 essa recomendação, esse lembrete, de que a Comissão de Graduação deve apreciar.  
437 Pergunta se há manifestações quanto ao mérito do parecer do Prof. Dr. Caio Gracco  
438 Pinheiro Dias, que é pelo deferimento do período do aluno. A **Congregação aprova, por**  
439 **unanimidade, o parecer do relator, Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias,**  
440 **favorável à solicitação do discente Renan Cesar Geloti Rodrigues, pelos**  
441 **motivos ali expostos. A Congregação considera, ainda, que a Comissão de**  
442 **Graduação deve deliberar acerca de assuntos de sua competência, assumindo,**  
443 **assim, as suas responsabilidades. 5. DISPENSA DA PRESIDÊNCIA DO**  
444 **COLEGIADO. 5.1 PROCESSO 2013.1.295.89.7 – FACULDADE DE DIREITO DE**  
445 **RIBEIRÃO PRETO** - O Prof. Assoc. Alessandro Hirata solicita liberação da incumbência  
446 de assumir a Presidência da Comissão de Cultura e Extensão Universitária, em virtude de  
447 outras atividades acadêmicas e administrativas que já exerce. Levantamento do controle de  
448 frequência do docente nas reuniões dos Colegiados. **Relator:** Prof. Dr. Sergio Nojiri. O  
449 **Prof. Dr. Sergio Nojiri esclarece** que, na verdade, trata-se de uma situação do Prof.  
450 Assoc. Alessandro Hirata, que ocupa um cargo na Comissão de Cultura e Extensão, mas não  
451 ocupa a Presidência, e a questão era saber se ele, como Professor Associado, deveria ou não,  
452 ocupar a Presidência dessa Comissão. Diz que, segundo a Normativa da Universidade,  
453 quem deve exercer a Presidência da Comissão, é um Professor Associado, e essa própria  
454 normativa faz uma ressalva, que se houver uma justificativa, por parte daquele que não  
455 pode ocupar a Presidência desse Colegiado, que apresente justificativa. Esclarece que a  
456 questão girou em torno dessa justificativa ou do fato do Prof. Assoc. Alessandro Hirata  
457 pedir, justamente, com base nesses fundamentos, ou seja, que ele estaria participando de  
458 outras comissões e, portanto, estaria impossibilitado, de exercer a Presidência dessa  
459 Comissão. Considera que diante dos dados que lhe foram trazidos, seu parecer foi no  
460 sentido de que o Prof. Assoc. Alessandro Hirata devesse, diante das circunstâncias,  
461 particulares de seu caso, presidir a Comissão, já que a Normativa da USP diz que o  
462 Professor Associado deveria ocupar esse cargo e que não lhe pareceu que as justificativas,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

463 apresentadas pelo Prof. Assoc. Alessandro Hirata, fossem suficientes para abrir mão desse  
464 cargo. O **Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes considera**, como presidente da Comissão,  
465 uma atitude desrespeitosa da Diretoria tomar essa iniciativa, em pleno mês de janeiro,  
466 quando estava, praticamente, na metade de seu mandato, portanto, ainda há alguns meses.  
467 Observa que deve ser respeitado, e não entende o porquê dessa iniciativa de romper seu  
468 mandato no meio. Considera um desrespeito pelo seu trabalho. Diz, também, que seu  
469 trabalho vem sendo extremamente reconhecido pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão, e  
470 exerce a função de Coordenador da Câmara de Cursos da USP, que é um cargo de muito  
471 prestígio com bastante responsabilidade que lhe foi confiado pelo CoCEX, e que deveria ser  
472 uma honra e um orgulho para a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto ter um professor  
473 nessa função e não um motivo para tirá-lo da Presidência. Cita que foi responsável por  
474 outras iniciativas muito importantes, como regulamentação das atividades de Cultura e  
475 Extensão, como o curso para a 3ª idade, que certamente é um dos melhores da USP, nesse  
476 sentido. Comenta que esta iniciativa lhe pareceu muito desrespeitosa, principalmente pelo  
477 momento em que aconteceu. Diz, ainda, que lhe parece, como aconteceu outras vezes nesse  
478 Colegiado, que estão sendo usados dois pesos e duas medidas em outras ocasiões, pois já  
479 houve situações em que os professores doutores foram eleitos presidentes de comissões em  
480 detrimento de professores associados, inclusive como próprio Prof. Assoc. Alessandro  
481 Hirata escreveu em sua manifestação. Diz, ainda, que quando ele é o presidente, a postura é  
482 uma, quando é o Prof. Assoc. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, a postura é  
483 outra. E considera estranho como a situação está sendo conduzida, pois o próprio Diretor  
484 pede informações antes de mandar o processo ao parecerista, que é algo que lhe parece  
485 muito estranho. Considera que lhe parece uma perseguição ao Prof. Assoc. Alessandro  
486 Hirata, pois é a impressão que ficou. Ressalta o episódio desagradável que aconteceu na  
487 FEPUSP, que se esforçou muito, e muitos dos presentes estão de prova, para arrumar  
488 professores para participarem da feira. Comenta que mandou vários e-mails, cobrou vários  
489 professores, e que a Faculdade de Direito de Ribeirão Preto tem vários professores RDIDP  
490 que nunca foram a feira alguma, e se recusaram a ir com desculpas esfarrapadíssimas, como  
491 morar em São Paulo, ter filho pequeno, e não poder comparecer. Observa que pediu ajuda à  
492 Diretoria, deixando à disposição a lista de professores que nunca foram a nenhuma Feira de  
493 Profissões, e foi ignorado, e o Sr. Diretor indicou o Prof. Assoc. Alessandro Hirata, sendo  
494 que ele já foi a duas feiras, ou seja, considera que deveria ser o último a ser indicado, e não o  
495 primeiro. Externa sua insatisfação com isso, e diz que a justificativa do Prof. Assoc.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

496 Alessandro Hirata é extremamente plausível, pois é um professor que produz bastante, e  
497 não lhe parece fazer sentido algum obrigar a um professor que não queira assumir a  
498 Presidência de um Colegiado. O **Sr. Diretor diz**, em referência às palavras do Prof. Dr.  
499 Daniel Pacheco Pontes, que fique consignado que, em momento algum, houve qualquer  
500 intuito de desconsideração ao trabalho realizado pelo Presidente da Comissão de Cultura e  
501 Extensão, pois são juízos de valor que o Presidente está externando. Diz, também, que  
502 houve uma externalização de juízos de valor que carrega uma imputação, que quer crer não ter  
503 entendido bem; sobre o que foi dito a respeito de uma “perseguição”, pois isso representa  
504 uma imputação de conduta não adequada, e deveria ser provado, não apenas mencionado.  
505 Esclarece a bem da verdade como o Prof. Assoc. Alessandro Hirata colocou, e isso inclusive  
506 foi como esclarecimento junto com o material; então, quem leu o material sabe disso, que a  
507 situação referida é a do Art. 45, § 5º, do Estatuto, que diz que os presidentes das Comissões  
508 Permanentes deverão ser, no mínimo, professores associados, e essa é a regra do Estatuto.  
509 Explica, ao Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes, que não é verdade que isso, no passado, já teria  
510 acontecido e não teria seguido essa regra, pois o que aconteceu, naquela época, quando foi  
511 indicada uma representação da Unidade no Conselho de Pesquisa, era justamente uma  
512 situação em que não havia Comissão Permanente na Unidade, e o Art. 45, § 5º, fala de  
513 Presidência da Comissão Permanente. Comenta, também, que, lá atrás, houve uma  
514 indicação, que é o que está justamente nas Disposições Transitórias do próprio Estatuto,  
515 Art. 13, parágrafo único, é que quando não há Comissão Permanente, a Unidade se fará  
516 representar no Conselho correspondente por um docente indicado pela Congregação, o que  
517 foi feito naquele momento; portanto, não se aplica essa exigência de que seja um associado,  
518 pois não se trata de Presidência de Colegiado, que naquele momento, nem existia. Diz,  
519 novamente, que não há, e não houve, por suas próprias palavras, pois foi lhe imputado uma  
520 intenção de desmerecer o trabalho, que todos reconhecem, feito pelo Prof. Dr. Daniel  
521 Pacheco Pontes junto ao Conselho de Cultura e Extensão, o fato de presidir a Câmara, e  
522 situação essa que, de fato, muito orgulha a Faculdade. Diz, ainda, que o resto são ilações  
523 que devem ser feitas com o devido cuidado, porque não se pode imputar, a quem quer que  
524 seja, atitudes na base de uma suposição, ou de um juízo de valor. Explica que estão  
525 analisando uma questão objetiva. O Prof. Assoc. Alessandro Hirata, nos termos do Estatuto,  
526 apresenta uma justificativa para não assumir a Presidência da Comissão que deveria  
527 assumir, como qualquer outro associado na mesma situação. Exemplifica a Comissão de  
528 Pesquisa, que não há professores associados, mas se acontecesse, seria aplicável, portanto, a



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

529 regra do Art. 45 do Estatuto, e o Prof. Assoc. Alessandro Hirata apresentou, conforme o  
530 Estatuto estabeleçê, a sua justificativa para ser dispensado do *munus*, que é um ônus da  
531 função, de assumir a Presidência do Colegiado, sem que isso tenha absolutamente nada a  
532 ver com o trabalho do Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes. Comenta, também, que cabe ao  
533 Colegiado avaliar, cada um com sua consciência, se os motivos alegados pelo Prof. Assoc.  
534 Alessandro Hirata têm peso suficiente para aceitar seu pedido de ser dispensado desse  
535 *munus* ou não, e cada um com sua consciência, serenamente, no âmbito de uma votação  
536 secreta, se posicione. Considera que outras ilações, imputações e condutas são perigosas e  
537 inadequadas, e é preciso agir com cautela. Explica que, com relação à FEPUSP, a  
538 coordenação da Feira de Profissões pediu que fossem indicados pela Diretoria da Unidade  
539 dois responsáveis para compor a Comissão da FEPUSP, e foram indicados justamente dois  
540 membros da Comissão de Cultura e Extensão. Realça que o Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes  
541 organizou os trabalhos, procurou os professores, mas apresentou uma situação para a  
542 Diretoria já *in extremis*, na quarta-feira às 17h32m, na véspera do feriado de *Corpus*  
543 *Christi*, e, portanto, a Diretoria tomou conhecimento desse fato na segunda-feira, dia 03 de  
544 junho, véspera da abertura da FEPUSP. Esclarece que a Diretoria, também, fez algumas  
545 consultas para ver se haveria professores que podiam se dispor, e a lista daqueles que já  
546 tinham participado, a Diretoria não recebeu. Esclarece que, de qualquer maneira, se o Prof.  
547 Dr. Daniel Pacheco Pontes estava impedido, porque tinha, naquele momento, reunião na  
548 Câmara de Cursos de São Paulo, o Prof. Assoc. Alessandro Hirata, que é da Comissão de  
549 Cultura e Extensão Universitária e da Comissão Coordenadora da FEPUSP, ser indicado  
550 pela Unidade é natural. Considera, como foi mencionada a situação de professores em  
551 RDIDP, que cada um tem seus motivos para não comparecer à Feira, mas considera esta  
552 outra questão. Diz, também, que não está adentrando no mérito quanto a isso, mas é uma  
553 questão que tem que ser tratada em sede própria. O **Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes**  
554 **complementa** que disponibilizou a lista com os nomes dos professores que não foram em  
555 nenhuma Feira de Profissões na Seção de Apoio Acadêmico. O **Sr. Diretor diz** que essa  
556 lista não chegou em suas mãos, apenas o ofício expondo o ocorrido. O **Prof. Assoc.**  
557 **Umberto Celli Junior**, ouvindo as discussões, pede serenidade para que possam avaliar  
558 com maior objetividade essa questão. Comenta que quer entender um pouco melhor os  
559 argumentos do Prof. Dr. Sergio Nojiri, pois lhe parece que estão diante de uma situação em  
560 que gostaria que serenassem os ânimos para que possam julgá-la, sem acusações, senão a  
561 questão não será julgada objetivamente. Solicita que deixem de lado os juízos de valor, pois



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

562 considera a acusação algo grave, e isso deve ser deixado de lado. Vê que o Prof. Dr. Sergio  
563 Nojiri mencionou que estão diante de uma situação, que precisa verificar no Rêgimento da  
564 Universidade de São Paulo, se existe essa exigência. O **Sr. Diretor esclarece** que existe  
565 essa exigência. Diz que existem razões para ser dispensado da exigência, no Estatuto. O  
566 **Prof. Assoc. Umberto Celli Junior** diz, também, que precisa verificar se a pessoa pode  
567 apresentar justificativas para não assumir a Presidência. Pede ao Prof. Dr. Sergio Nojiri que  
568 esclareça, um pouco melhor, quais são as justificativas, se ele apresentou essas  
569 justificativas, se elas se enquadram no que o Regimento exige, para que possam analisar  
570 com maior serenidade e objetividade possíveis. O **Representante Discente Rodrigo**  
571 **Salvador solicita** ao Prof. Dr. Sergio Nojiri que explique, também, quais são os motivos  
572 que o Prof. Assoc. Alessandro Hirata apresenta para pedir a dispensa e se é obrigatório que  
573 assuma essa comissão mesmo contra sua vontade. A **Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cíntia Rosa Pereira de**  
574 **Lima**, com relação a outros Colegiados, pergunta se essa regra também é obrigatória. O **Sr.**  
575 **Diretor explica** que no Art. 45, § 5º, do Estatuto, é expresso ao falar das comissões  
576 estatutárias e dos professores com titulação, no mínimo, de associados. Explica, também,  
577 que no Art. 45, § 6º, do Estatuto estabelece que se o professor, Titular ou Associado, que é  
578 membro de uma das comissões, tiver motivos justificados para não assumir esse *munus*,  
579 então ele apresenta esses motivos para a Congregação, que por sua vez analisa,  
580 serenamente. O **Prof. Dr. Sergio Nojiri** parabeniza o Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes  
581 pelo trabalho feito na Comissão, e ressalta que chegou para ele dar parecer numa questão,  
582 que não tem correlação direta com o trabalho que está sendo realizado. Comenta que o  
583 ponto que está sendo discutido é outro, é saber se o Professor Associado que é membro de  
584 uma dessas Comissões, deve ou não exercer a Presidência dessa Comissão. Realça que a  
585 Normativa diz que sim, diz que deve assumir como Presidente. Observa que o Prof. Dr.  
586 Daniel Pacheco Pontes comentou sobre forçar alguém que não quer ir, porém não lhe  
587 parece que seja um juízo do ponto de vista do Professor Associado, querer ou não querer,  
588 pois existe uma regra que diz que ele não é obrigado a concorrer como membro do  
589 Colegiado, porém, uma vez concorrendo e eleito, lhe parece que, sendo Professor Associado,  
590 segundo a Normativa, ele teria essa incumbência, ou esse ônus, de estar lá. Esclarece sobre  
591 o que o Prof. Assoc. Alessandro Hirata traz, do motivo justificado, que existe uma saída,  
592 uma norma, que considera um pouco aberta, no sentido de que aquele que apresentar o  
593 motivo justificado, pode se ausentar da Presidência dessa Comissão. No caso concreto,  
594 esclarece que o Prof. Assoc. Alessandro Hirata diz que já participa de outras comissões e,



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

595 portanto, estaria impossibilitado, pelo volume de trabalho, a exercer a Presidência dessa  
596 Comissão. Explica que, como nesse processo que recebeu para dar o parecer veio instruído  
597 com a participação do Prof. Assoc. Alessandro Hirata nas outras comissões e, ao seu juízo,  
598 lhe parece que as outras comissões não estão tomando esse tempo todo que o Professor  
599 afirma. Diz que esse foi o primeiro ponto, e o outro é que, especificamente, na Comissão de  
600 Cultura e Extensão Universitária, que tiveram três reuniões, o Prof. Assoc. Alessandro  
601 Hirata esteve nas três, e considera que o Professor demonstra, a seu ver, que poderia, se  
602 quisesse, exercer a Presidência. Diz, também, que não lhe pareceu que o fato deste  
603 Professor ter algumas incumbências, como participar de reuniões do Departamento de  
604 Filosofia do Direito e Disciplinas Básicas, fosse um impedimento para que ele exercesse essa  
605 Presidência. Diz, ainda, que é um juízo que coloca para a Congregação decidir, todavia, de  
606 qualquer forma, a regra é nesse sentido, havendo motivo justificado, o professor poderia ser  
607 dispensado de assumir Presidência. O **Sr. Diretor explica** que o professor pode se  
608 apresentar em eleição para ser membro de um Colegiado, ou não. A partir do momento que  
609 ele integra ao Colegiado, deve-se verificar o Art. 45, § 5º, do Estatuto, que diz que os  
610 membros a que se referem os incisos 3, 4 e 5, ou seja, os Presidentes da Comissão de  
611 Graduação, Comissão de Cultura e Extensão, Comissão de Pesquisa e Comissão de Pós-  
612 Graduação, deverão ser, no mínimo, professores associados, e o § 6º diz expressamente que  
613 os professores Titulares e Associados, por motivo justificado, poderão ser dispensados pela  
614 Congregação das Presidências referidas no parágrafo anterior, devendo, nesse caso, tais  
615 Presidências serem exercidas por Professores Doutores. Diz que a regra é que se tem um  
616 Professor Associado em um desses Colegiados citados, então ele é o Presidente, mas se ele  
617 tiver motivos justificados para não assumir esse *munus*, que é um ônus decorrente da  
618 função, então ele apresenta o pedido de dispensa. Comenta que é o que está sendo feito, e  
619 esse pedido de dispensa será analisado objetivamente. Comenta, também, que há um  
620 parecer, mas cada um formará sua convicção e votará tranquilamente, em votação secreta  
621 conforme estabelece o Regimento. O **Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez**  
622 **diz** que respeita o parecer do Prof. Dr. Sergio Nojiri, mas coloca outras questões  
623 exatamente no sentido do que foi dito pelo Sr. Diretor. Diz, também, que, em opinião, sobre  
624 o mérito da questão, como o Prof. Dr. Sergio Nojiri disse, é uma questão bastante aberta.  
625 Considera interessante observar que a situação que vivem, que o Prof. Dr. Daniel Pacheco  
626 Pontes bem colocou, é que alguns professores, exceto os professores presentes, às vezes,  
627 colaboram tão pouco para a Universidade. Diz, ainda, que acabam tendo que chegar a casos



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO PRETO**

628 extremos de falarem, por favor, que assumam qualquer comissão, que façam qualquer  
629 coisa, pois ficar sempre os mesmos em todas as comissões, além de antidemocrático,  
630 sobrecarrega alguns. Considera que, em casos extremos, devem chegar ao juízo, como  
631 apontou o Prof. Dr. Sergio Nojiri, quando disse que assumam alguma coisa. Explica que  
632 toda vez que estão em um Colegiado, se colocam em posições divergentes para decidirem.  
633 Considera que não se podem furtar a isso, e há colegas que se furtam a qualquer ônus. Diz,  
634 ainda, que isso incomoda muito, principalmente às pessoas como as que estão presentes na  
635 Congregação. Considera que, em determinado momento, o Prof. Assoc. Alessandro Hirata  
636 podia ter justificado melhor a sua não participação, pois considera que o reducionismo que  
637 está havendo é de dizer que ele foi tantas vezes em um Colegiado, ou foi tantas em outro, e  
638 isso deu uma impressão bastante aberta. Comenta, em observação ao Prof. Assoc.  
639 Alessandro Hirata e não em defesa dele, que considera não ser o caso, pois é uma pessoa  
640 que tem desenvolvido bastante pesquisa, que faz trabalhos com os alunos fora do ambiente  
641 de Ribeirão Preto, e que estão sempre por aqui, fora do ambiente de aula, dá aulas de  
642 alemão, é um dos mais bem avaliados pelos alunos, tem vários orientandos, tem  
643 orientandos fora da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, tem uma série de outras  
644 atividades que talvez não tivessem sido documentadas nos autos, e que deveriam ter  
645 chegado de ofício ao Prof. Dr. Sergio Nojiri. Lembra quantas pessoas ele orienta, o que ele  
646 tem produzido, o que ele tem feito, e é essa avaliação que devem levar em consideração,  
647 como disse o Sr. Diretor. Considera que foi reducionista o modo como o processo chegou ao  
648 Prof. Assoc. Alessandro Hirata. Concorde, por outro lado, que em alguns momentos devem  
649 tomar decisões difíceis no sentido de ter que forçar, caso ninguém queira se candidatar ou  
650 assumir nada, já que há tantos professores em RDIDP, tantos professores que vêm da  
651 Faculdade de Direito de São Paulo prestar suas colaborações, considera não ser o momento  
652 de colocar o Prof. Assoc. Alessandro Hirata, atrapalhar as outras incumbências dele, se o  
653 Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes, que concorda que se sinta ofendido, tem dirigido a  
654 Comissão tão bem. Nesse caso, como disse o Sr. Diretor, é uma questão de pensarem de  
655 acordo com a consciência, porém, nesse caso, levanta a voz em favor do Prof. Assoc.  
656 Alessandro Hirata, no sentido de que, se para ele, com o que ele tem feito, com o que ele  
657 tem produzido, se ele acha que assumir uma Presidência dessa Comissão é algo que vai  
658 onerá-lo, seria muito injusto, apesar dele ser Professor Associado, apesar dele ter se  
659 candidatado ao cargo, seria muito injusto sobrecarregá-lo com esse ônus, não porque esteja  
660 com dó dele, mas se observarem outros colegas que não estão presente, se saírem com a



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

661 notícia que o Prof. Assoc. Alessandro Hirata assumiu uma Comissão sem o desejar, e neste  
662 momento ele colocou por escrito, que o Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes foi destituído dessa  
663 Comissão querendo ficar, quando a Norma diz que basta apresentar uma justificativa  
664 plausível, considera que será injusto. Não diz que o Prof. Dr. Sergio Nojiri esteja errado,  
665 pois até o elogia no sentido da coragem dele observar os autos e dizer que ele tem que  
666 assumir e pronto, porque considera que chegará o momento que terão que fazer isso com  
667 outros colegas. Considera, também, que se passarem essa mensagem avaliando o que o  
668 Prof. Assoc. Alessandro Hirata alegou e o que não alegou, mas deveria ter alegado,  
669 considera que será uma mensagem muito ruim para muitos colegas, e o Prof. Dr. Daniel  
670 Pacheco Pontes com a FEPUSP foi a prova concreta de que estarão passando uma  
671 mensagem muito equivocada de justiça e produtividade de trabalho nessa Universidade. Diz  
672 que não citará nomes, mas também está bastante incomodado em receber o mesmo salário  
673 e está nessa hora da tarde, de uma sexta-feira, em um ambiente acalentado, enquanto  
674 alguns outros colegas não têm esse *munus*. Diz que, objetivamente, como lembrou o Sr.  
675 Diretor, para esse caso do Prof. Assoc. Alessandro Hirata, considera que ele justificou, e  
676 justifica, plenamente com suas atividades, com outros, não sabe, mas acredita que se  
677 manifestarão em um momento oportuno. O Sr. Diretor diz que concorda plenamente  
678 com a observação do Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez no tocante àqueles que  
679 participam ou não das atividades da Faculdade. Lembra que essa foi uma questão levantada  
680 na Congregação, do ponto de vista de qual seria o procedimento ou a solução, se, no limite,  
681 para uma determinada incumbência qualquer, ninguém se prontificasse. Lembra, também,  
682 que, naquela ocasião, o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, com base no Direito  
683 Administrativo, disse que teria que ser obrigado. Considera que o que o Prof. Dr. Víctor  
684 Gabriel de Oliveira Rodríguez colocou é absolutamente procedente. Sabe de docentes que,  
685 talvez, deveriam estar mais engajados e realça que é o primeiro a dizer que os que estão  
686 presentes são aqueles que estão engajados, e como foi dito, em uma sexta-feira, tentando  
687 resolver assuntos importantes para a Faculdade. Esclarece que o juízo de valor que cada um  
688 fará logo mais é com sua consciência. Comenta que tinham, simplesmente, uma questão do  
689 próprio Estatuto que não se colocou, anteriormente, em nenhuma situação que existisse em  
690 um dos Colegiados, chamadas Comissões Permanentes, as quatro que todos conhecem, um  
691 membro que fosse associado. Então, se isso fosse colocado, amanhã, na Comissão de  
692 Pesquisa, teria que ser observado. Pensa que, talvez, tenha uma raiz histórica, mas se  
693 observarem os Colegiados, nota-se que há bastante a repetição de membros, como um



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

694 docente que é membro da Congregação, Chefe de Departamento, membro de outro  
695 Colegiado, ou seja, isso pode ter sido decorrente de uma circunstância histórica. Observa,  
696 entretanto, que, até agora, não houve, na Faculdade, uma situação em que alguém foi  
697 obrigado a concorrer como membró de uma Comissão, ou para uma Chefia, e assim por  
698 diante. Acredita que podem dizer que todos aqueles que estão, hoje, onde estão, seja na  
699 chefia, na subchefia, a Congregação, nas Comissões Permanentes, estão porque  
700 manifestaram interesse, se dispuseram, e isso é muito louvável. Concorde que, sobre os  
701 Chefes de Departamentos, faz parte da avaliação do trabalho do docente, seja ele quem for,  
702 não só as atividades docentes, as aulas ministradas, se vem às aulas, se falta, se chega  
703 atrasado, enfim, se cumpre com suas obrigações especificamente no ensino, como também  
704 faz parte do trabalho de um docente, seja no RTC, seja no RDIDP, suas pesquisas, e  
705 atividades de extensão. Considera que nem tudo é o cumprimento estrito de uma  
706 determinação estatutária, e quando o Prof. Assoc. Alessandro Hirata foi consultado para  
707 que ele apresentasse, livremente a seu pedido, a justificativa de não assumir esse ônus, que  
708 é da função, por força do Estatuto, então ele apresentou suas razões. Comenta, também, que  
709 as informações que foram passadas para instruir o processo foram exatamente aqueles  
710 pontos que o Prof. Assoc. Alessandro Hirata colocou em sua manifestação. Diz que ninguém  
711 está questionando o valor da pesquisa do Prof. Assoc. Alessandro Hirata e o trabalho que  
712 faz em atividades de extensão e administrativas, porém, é verdade que isso da mesma forma  
713 se aplica ao Presidente da Comissão de Graduação ou à Presidente da Comissão de  
714 Pesquisa, para além do fato de serem Presidentes de Colegiados, nos quais estão, porque  
715 tiveram interesse e foram eleitos, mas, também, pensa que os outros Presidentes também  
716 têm suas atividades de pesquisa, e isso não é demérito, nem de um lado nem do outro. Por  
717 esse motivo, diz que não estão julgando o valor do Prof. Assoc. Alessandro Hirata, como não  
718 estão julgando o valor do trabalho do Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes, como já foi colocado,  
719 e que é reconhecido, e que já foi parabenizado, e é motivo de orgulho para a Unidade que  
720 ele seja o Presidente da Câmara de Cursos. Esclarece que o motivo da consulta é, apenas,  
721 por força estatutária. O Prof. Assoc. Alessandro Hirata, como teria sido com qualquer  
722 professor que estivesse nessa situação, foi chamado a se manifestar para dizer se queria ou  
723 não queria, e se não queria, então que apresentasse a justificativa, como está no Estatuto;  
724 então, o Prof. Assoc. Alessandro Hirata apresentou sua justificativa, houve um parecer, o  
725 parecer externa a opinião do parecerista, e agora, cada um, livremente, de acordo com sua  
726 consciência, vota, e pronto. O **Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias** diz que tentará



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

727 trazer outro ponto que ainda não foi abordado nas falas que o precederam, e considera  
728 importante, na correta interpretação do § 5º e do § 6º, do Art. 45, do Estatuto. Pergunta  
729 qual a razão da reserva para os Associados. Considera que a estrutura da USP faz uma  
730 confusão que, a seu ver, é indevida, mas que é o dado com que trabalham, que a ascensão na  
731 administração da Faculdade está vinculada na ascensão da carreira acadêmica. Diz,  
732 também, que lhe parece que é uma mistura espúria de dois critérios diferentes, porque nada  
733 garante que um Professor Titular tenha capacidade administrativa maior que de um  
734 Professor Doutor, mas é a maneira como corporativamente a Universidade se estruturou.  
735 Considera ser mais um dos resquícios medievais da Universidade que persiste até hoje, que  
736 é o fato de que o Titular e o Associado são os administradores da Faculdade, e os Doutores  
737 não. Comenta que há um problema, que parece ser confirmado pela razão de ser do § 5º e  
738 do § 6º, do Art. 45, do Estatuto, essa escala na hierarquia administrativa da Universidade  
739 àqueles que têm títulos acadêmicos mais elevados. Comenta, também, que o que lhe  
740 permite fazer a leitura, e defende essa como sendo essa a leitura correta, é que essa reserva,  
741 na verdade, não se coloca como uma obrigação do Associado, mas como uma prerrogativa.  
742 O Associado que não queira exercer essa prerrogativa, abre a possibilidade para o Doutor  
743 exercer o cargo de um Presidente de Comissão. Comenta, ainda, que lhe parece que, talvez,  
744 essa interpretação seja mais consentânea com essa estrutura, que é uma estrutura que  
745 considera ineficiente e perniciosa para a produção acadêmica, porque ela leva a uma  
746 pressão de corrida por acessos a títulos mais elevados, que não buscam aprimoramento  
747 acadêmico, mas buscam, simplesmente, uma ascensão, na carreira administrativa, e um  
748 acréscimo de poder, o que leva a uma série de problemas. Considera esse o dado com que  
749 trabalham. Alega que lhe parece que a interpretação correta do Art. 45 tem que levar em  
750 conta a instituição na qual ele está inserido, entendê-lo meramente como uma imposição ao  
751 Associado, embora seja uma leitura possível e razoável do ponto de vista do texto  
752 normativo, lhe parece que é contraditória com o sistema que rege a USP. Considera, ainda,  
753 um segundo ponto, em relação a essa questão, pois lhe parece que tem, também, um  
754 aspecto de interesse público. Embora possam, no limite, impor a um docente que foge de  
755 suas obrigações, uma obrigação da qual ele não quer se incumbir, e não é algo que seja  
756 estranho, pois o exercício de determinados cargos na Unidade acabou na vida acadêmica de  
757 alguns professores atrapalhando a ascensão acadêmica. Há casos de colegas que não  
758 conseguiram fazer a Livre-Docência por força das exigências dos cargos que ocupavam,  
759 enquanto outros colegas conseguiram porque tiveram um menor envolvimento com



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

760 atividades administrativas, e isso acaba sendo uma penalização para aqueles que,  
761 efetivamente, “carregaram o piano” na Faculdade, e assumiram esses encargos. Diz que, do  
762 ponto de vista do interesse público, o que se quer é que a Comissão de Cultura e Extensão  
763 Universitária funcione da melhor maneira possível, ou seja, se um Associado que teria a  
764 prerrogativa de exercer a Presidência não quer fazê-lo, impor a ele, destituindo o Presidente  
765 atual, que realiza um trabalho elogiável, reconhecido externamente à Faculdade, seria, em  
766 alguma medida, desatender o interesse público, nesse caso. Diz, ainda, que há pretexto de  
767 obediência cega a uma norma que levaria a um resultado que é contrário ao que se pode  
768 esperar. Complementa que a Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro estabelece  
769 que toda norma tem que ser interpretada de acordo com os fins sociais a que se destina, e  
770 lhe parece que estão dando uma interpretação que chega a um resultado contraditório com  
771 o objeto dessa norma, sem contar a ideia de que passaria a impressão, ao obrigar o Prof.  
772 Assoc. Alessandro Hirata a assumir essa posição, que o estariam colocando em uma posição  
773 que não lhe cabe, de estar sendo punido, ou estar sendo considerado como alguém que foge  
774 de suas obrigações, que não é o caso. Diz, também, que não tem uma relação próxima com o  
775 Prof. Assoc. Alessandro Hirata, como o Prof. Dr. Víctor Gabriel de Oliveira Rodríguez  
776 desfruta, mas observa que, perante suas atividades, é essa a constatação. Menciona que o  
777 próprio Sr. Diretor lembra que a Universidade tem funcionado muito bem porque todos que  
778 estão ocupando cargos administrativos, inclusive com custos e prejuízos para sua ascensão  
779 acadêmica, não estão fazendo contra suas vontades. Se a política da Congregação for impor  
780 a um docente, que entende pelas razões que for, que não quer ocupar esse espaço, mas que  
781 cumpre suas funções de Professor Associado em outras atividades, lhe parece que  
782 estabelecem um precedente complicado, tendo em vista o futuro, do ponto de vista do  
783 funcionamento adequado das instituições. **O Sr. Diretor pondera**, em relação à fala do  
784 Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias, que concorda o que foi falado, que estão  
785 constantemente batendo em uma série de pontos que são consenso, que as pessoas têm que  
786 contribuir e que ninguém pode ser obrigado a fazer algo contra sua vontade. Lembra que,  
787 hoje, podem afirmar que, da forma que os Colegiados estão compostos, as pessoas que neles  
788 estão, se ofereceram por livre vontade, e tudo mais. Concorda que o Estatuto possa refletir  
789 uma estrutura com a qual alguns não concordem, porém, logicamente, é uma questão de  
790 interpretação, pois cada um julga de acordo com sua consciência, e não especificamente de  
791 um professor em questão, porque não é incumbência e nem seria esta a sede para ficarem  
792 fazendo juízos de mérito. Lembra que essa questão do *munus*, entendido como ônus, de



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

793 determinadas funções, permeia a normativa da Universidade, e acontecem diversos outros  
794 casos no Estatuto. Considera que, de qualquer maneira, essa titulação é, de fato, relevante  
795 em diferentes âmbitos da vida universitária, inclusive fora da Normativa, isso é precedente  
796 na escolha de aulas, horários, e assim por diante. Diz que há uma questão, e que não é um  
797 problema a Congregação fazer uma interpretação, essa é a regra a Universidade e a questão  
798 é muito simples, ou seja, avaliar a justificativa que foi apresentada, e em função disso,  
799 dispensar, quem quer que seja, dessa incumbência. **O Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro**  
800 **Dias entende** e concorda com esse ponto, porém, considera que é justamente isso que a  
801 Congregação está sendo chamada a fazer, a interpretar e dar a correta interpretação do Art.  
802 45, parágrafos 5º e 6º. **O Sr. Diretor** complementa que é avaliar a justificativa que o  
803 docente X ou Y está apresentando. **O Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias diz** que lhe  
804 parece que este Colegiado, na avaliação dessa justificativa chegará à conclusão desse pedido  
805 de dispensa, ainda que a justificativa apresentada formalmente não tenha sido tão exaustiva  
806 quanto poderia ser, mas que esse Colegiado conhece o docente, sabe o que está fazendo e  
807 pode julgar a natureza justificada ou não do pedido de dispensa, independentemente do que  
808 está pura e simplesmente no papel. Em aparte, **o Prof. Dr. Sergio Nojiri pontua**, sobre  
809 uma interpretação correta que, ao elaborar o parecer, não foi feito de supetão, e sim,  
810 pensado. Acredita que teve a melhor interpretação possível para o caso, naquele momento.  
811 Diz que sua interpretação levou em consideração o fato que estão em uma carreira, e a  
812 carreira da USP, como todos sabem, é feita em níveis e seu avanço implica em  
813 responsabilidades, não só da Docência Acadêmica, mas também Administrativa. Explica  
814 que toda questão administrativa na Faculdade é trabalhada também por docentes, então  
815 essa questão administrativa faz parte da carreira. Diz, também, que não consegue fazer essa  
816 distinção, que o Prof. Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias fez, de que uma coisa pode atrapalhar a  
817 outra, ou alguém dizer que exerce muito bem uma, mas não quer exercer a outra, porque os  
818 cargos estão vinculados a determinados ônus. Pode, até em um olhar externo, discordar  
819 desse tipo de forma como a USP estrutura os seus cargos e docentes, porém, é assim, e lhe  
820 parece razoável. Esclarece que não partiu de uma premissa diversa. Comenta que não  
821 entende a ocupação do cargo de Presidente de uma Comissão como uma pena, pois não vê  
822 isso como penalizar um docente, pelo contrário, lhe parece que ocupar a Presidência de uma  
823 Comissão é uma honra. Considera, de acordo com essa ideia de carreira para os docentes,  
824 que na medida em que vão participando desse processo de evolução, eles têm a condição de  
825 ocupar alguns cargos, que a Universidade considera como cargos mais prestigiados dentro



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

826 da própria carreira. Diz, ainda, que lhe parece que a lógica de se interpretar que o sujeito  
827 terá que exercer a Presidência de uma Comissão, e então está sendo penalizado por isso,  
828 talvez seja essa a divergência que está tendo com relação a esse caso. Esclarece que,  
829 havendo motivo justificado, e esse motivo justificado pode levar em consideração vários  
830 aspectos, como os aspectos que foram colocados e, talvez, fosse mais amplo propriamente  
831 do que aquilo que foi apresentado nesses autos. Parece-lhe que o ônus que vem para  
832 administrar é inerente ao próprio cargo. Discorda, em parte, dessa separação entre a  
833 docência e a administração dentro da estrutura docente da USP. **A Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cíntia Rosa**  
834 **Pereira de Lima comenta**, com relação a uma ponderação do Prof. Dr. Sergio Nojiri, que  
835 se o Prof. Assoc. Alessandro Hirata veio em todas as reuniões, então ele poderia exercer a  
836 Presidência, pois se lembra de uma situação na Comissão de Pesquisa, sendo Vice-  
837 Presidente e a Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Lydia Neves Bastos Telles Nunes, Presidente, que vai à reunião  
838 uma vez por mês, e esta vai a uma reunião em São Paulo, e, raramente, quando se ausentou,  
839 a substituiu, e já teve esse ônus. Considera que a Presidência é um cargo que demanda mais  
840 tempo, e isso deve ser levado em consideração, não só a presença nas reuniões, mas o que  
841 uma Presidência de uma Comissão demanda do professor e, também, com relação à  
842 pesquisa. Considera, também, que a vontade do professor não pode ser desconsiderada por  
843 causa de um Estatuto, como, por exemplo, o Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes quer exercer e  
844 o Prof. Assoc. Alessandro Hirata não quer. Considera, também, que isso poderia ser  
845 repensado nesta Unidade, não como uma forma de penalizar, pois ele não manifestou o  
846 interesse de exercer esse cargo e, realmente, é um ônus, pois demanda muito mais tempo do  
847 que somente participar de reuniões. **O Sr. Diretor esclarece** que, em momento algum,  
848 houve qualquer juízo de valor, seja em relação ao Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes e sua  
849 atuação a frente da Comissão, pela qual o parabeniza, seja em relação ao Prof. Assoc.  
850 Alessandro Hirata nas razões, por ele, apresentadas para se justificar, porque o Estatuto  
851 estabelece justificar o fato de um professor não assumir um cargo que é um *munus*, mas que  
852 também pode ser considerado uma honraria conforme prevê o Estatuto, e que foi  
853 lembrado. Diz que, para o encaminhamento, há o parecer do relator que nega o pedido de  
854 dispensa. **A Congregação, em votação secreta, não aprova o parecer do relator,**  
855 **Prof. Dr. Sergio Nojiri, contrário à solicitação do Prof. Assoc. Alessandro**  
856 **Hirata, de liberação da incumbência de assumir a Presidência da Comissão de**  
857 **Cultura e Extensão Universitária. O resultado da votação do parecer foram 4**  
858 **(quatro) votos favoráveis, 7 (sete) votos contrários e 2 (duas) abstenções. Isto**



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

859 **posto, permanece na Presidência da Comissão de Cultura e Extensão**  
860 **Universitária o Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes. 6. CONCURSO PARA LIVRE-**  
861 **DOCÊNCIA. 6.1 PROCESSO 2012.1.547.89.5 – DPP, PROCESSO 2012.1.311.89.1**  
862 **– DDP e PROCESSO 2012.1.546.89.9 – DFB -** Proposta de áreas e programas para a  
863 abertura de Concurso para Livre-Docência do Departamento de Direito Privado e de  
864 Processo Civil; Departamento de Direito Público e Departamento de Filosofia do Direito e  
865 Disciplinas Básicas. **DPP:** Direito Comercial; Direito Processual Civil; Direito do Trabalho;  
866 Direito Processual do Trabalho; Direito da Seguridade Social; Direito Agrário; Direito do  
867 Consumidor e Direito Civil Patrimonial e Existencial. **DDP:** Direito Constitucional; Direito  
868 Administrativo; Direito Ambiental e Urbanístico; Direito Internacional Público; Direito  
869 Internacional Privado; Direito Econômico (incluindo Regulação e Direito Concorrencial);  
870 Direito Financeiro e Orçamentário; Direito Tributário; Direito Penal; Direito Processual  
871 Penal; Teoria Geral do Estado e Direitos Humanos. **DFB:** Filosofia do Direito e Teoria  
872 Geral do Direito; Sociologia do Direito; História do Direito e Direito Romano. A  
873 Congregação, em Sessão realizada em 05.04.2013, aprovou a retirada dos autos de pauta e o  
874 encaminhamento para uma Comissão, que fará um estudo no sentido de agrupar as áreas  
875 de cada Departamento, para viabilizar a realização dos concursos de Livre-Docência. A  
876 Comissão foi integrada pelos seguintes membros: Prof. Assoc. Umberto Celli Junior; Prof.  
877 Assoc. Rubens Beçak; Prof. Dr. Camilo Zufelato – Chefe do DPP; Prof. Dr. Gustavo Assed  
878 Ferreira – Chefe do DDP e Prof. Dr. Sergio Nojiri – Chefe do DFB. A Comissão, reunida em  
879 25 de abril de 2013, por votação, apresenta duas sugestões de agrupamento das áreas,  
880 conforme segue: Por sugestão dos Professores Umberto Celli Junior; Cintia Rosa Pereira de  
881 Lima – Chefe Suplente do DPP; Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira – Chefe do DDP e Prof.  
882 Dr. Sergio Nojiri – Chefe do DFB, foram apresentadas as seguintes áreas: **DPP:** Direito  
883 Comercial; Direito Processual Civil; Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e  
884 Direito da Seguridade Social; Direito Civil, Direito Agrário e Direito do Consumidor. **DDP:**  
885 Direito Constitucional, Direitos Humanos e Direito da Saúde Pública; Direito  
886 Administrativo, Direito Ambiental e Direito Econômico; Direito Internacional; Direito  
887 Financeiro e Direito Tributário; Direito Penal e Direito Processual Penal. **DFB:** Filosofia do  
888 Direito e Teoria Geral do Direito; Sociologia do Direito; Direito Romano e História do  
889 Direito. Por sugestão do Prof. Rubens Beçak, foram apresentadas as seguintes áreas: **DPP:**  
890 Direito Civil, Direito Agrário, e Direito Comercial; Direito Processual Civil e Direito do  
891 Consumidor; Direito do Trabalho, Direito Processual do Trabalho e Direito da Seguridade



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO PRETO**

892 Social. **DDP:** Direito Constitucional, Direitos Humanos e Direito da Saúde Pública; Direito  
893 Internacional; Direito Administrativo, Direito Ambiental, Direito Econômico, Direito  
894 Financeiro e Direito Tributário; Direito Penal e Direito Processual Penal. **DFB:** Filosofia do  
895 Direito e Teoria Geral do Direito e Sociologia do Direito; Direito Romano e História do  
896 Direito. A Congregação, em Sessão realizada em 10 de maio de 2013, após análise do  
897 parecer da Comissão que estudou o agrupamento das áreas de cada Departamento, para  
898 viabilizar a realização dos concursos de Livre-Docência, bem como da proposta apresentada  
899 pelo Prof. Assoc. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, deliberou pela retirada dos  
900 autos de pauta, para nova análise por parte desta Comissão composta pelos Professores  
901 Associados Umberto Celli Junior e Rubens Beçak; pelos Professores Doutores. Camilo  
902 Zufelato (Chefe do DPP), Gustavo Assed Ferreira (Chefe do DDP) e Sergio Nojiri (Chefe do  
903 DFB), inserindo o Prof. Assoc. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho. A Comissão,  
904 reunida em 23 de maio de 2013, após amplos debates, levando em consideração os  
905 argumentos levantados na Congregação de 10 de maio de 2013, bem como a sugestão  
906 apresentada pelo Prof. Nuno M.M. dos Santos Coelho, decidiu encaminhar a seguinte  
907 proposta para apreciação pelo Colegiado: **DPP:** Banca 1 – Áreas: Direito do Trabalho;  
908 Direito Processual do Trabalho; Direito da Seguridade Social. Banca 2 – Áreas: Direito  
909 Comercial. Banca 3 – Áreas: Direito Processual Civil. Banca 4 – Áreas: Direito Civil  
910 Patrimonial e Existencial; Direito Agrário; Direito do Consumidor. **DDP:** Banca 5 – Áreas:  
911 Direito Constitucional; Teoria Geral do Estado; Direitos Humanos. Banca 6 – Áreas: Direito  
912 Administrativo; Direito Ambiental e Urbanístico. Banca 7 – Áreas: Direito Internacional.  
913 Banca 8 – Áreas: Direito Econômico; Direito Financeiro e Orçamentário; Direito Tributário.  
914 Banca 9 – Áreas: Direito Penal; Direito Processual Penal. **DFB:** Banca 10 – Áreas: Filosofia  
915 do Direito e Teoria Geral do Direito; Sociologia do Direito. Banca 11 – Áreas: História do  
916 Direito; Direito Romano. Embora a Comissão não tenha sido constituída para deliberar  
917 sobre essa matéria, sugere que os concursos de Livre-Docência sejam abertos anualmente  
918 no mês de setembro. O **Sr. Diretor recorda** que a questão das áreas e bancas dos  
919 concursos de livre-docência já foi debatida nas duas últimas reuniões e ressalta que, na  
920 sessão de 10.05.2013, foi deliberado que o assunto voltasse para a comissão indicada,  
921 incluindo como membro o Prof. Assoc. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, que  
922 tinha feito uma proposta complementar. A Comissão, reunida em 23.05.2013, decidiu  
923 encaminhar para a presente reunião a proposta constante dos autos. O **Prof. Assoc.**  
924 **Umberto Celli Junior explica**, como relator da matéria, que a proposta resultou do



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

925 trabalho da comissão, cujos esforços se juntaram aos do Prof. Assoc. Nuno Manuel  
926 Morgadinho dos Santos Coelho, que apresentou outra maneira de agregar as diversas áreas,  
927 tendo em vista dois aspectos fundamentais: viabilizar a realização dos concursos e fazer  
928 com que as áreas aglutinadas fizessem sentido. Diz que foi um trabalho complicado e  
929 salienta que na última reunião realizada, facilitada pela proposta apresentada pelo Prof.  
930 Assoc. Nuno Manuel Morgadinho dos Santos Coelho, conseguiram renomear e definir que  
931 estão tratando de bancas que vão ser constituídas e vão examinar as áreas. Informa que  
932 houve questões de interpretação, envolvendo a pontuação na enumeração das áreas, pois o  
933 uso da vírgula entre Direito Processual do Trabalho e Direito da Seguridade Social, por  
934 exemplo, poderia indicar que o candidato teria de conhecer as duas áreas. Destaca também  
935 a dúvida entre unir ou separar áreas como o Direito Econômico e o Direito Financeiro e  
936 Orçamentário e a decisão pelo uso do ponto e vírgula como mais adequada. Relata a decisão  
937 da comissão, ciente do mandato que lhe fora outorgado pela Congregação e do fato de não  
938 poder determinar a data de realização dos concursos, de sugerir que os concursos de livre-  
939 docência na FDRP sejam realizados no mês de setembro. Ressalta a atuação do Prof. Dr.  
940 Gustavo Assed Ferreira, que racionalizou de forma bastante aceitável a preocupação  
941 manifestada pela Congregação, apresentando outra proposta, que facilitou tremendamente  
942 a conclusão dos trabalhos da comissão, e também a do próprio Prof. Assoc. Nuno Manuel  
943 Morgadinho dos Santos Coelho, que fez uma contraproposta à proposta tão bem  
944 apresentada pelo Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira, de modo que o trabalho da comissão  
945 ficou mais simples. O **Sr. Diretor agradece** e sintetiza a proposta, esclarecendo que estão  
946 dispostas as bancas, depois as áreas e, separadas por ponto e vírgula, as subáreas, e, na  
947 sequência, a sistemática já estabelecida de listas de pontos para cada umas das subáreas. O  
948 **Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira agradece** as palavras do Prof. Assoc. Umberto Celli  
949 Junior, dizendo que, na verdade, o trabalho da comissão foi facilitado pela intervenção do  
950 docente. Agradece seu trabalho, um trabalho profícuo, apesar das largas divergências  
951 iniciais entre membros da Comissão sobre condensar mais ou condensar menos. Agradece  
952 também ao Prof. Dr. Sérgio Nojiri e à Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cintia Rosa Pereira de Lima, que participou  
953 da primeira reunião na ausência do Prof. Dr. Camilo Zufelato. Ressalta que a comissão  
954 avançou bastante e rapidamente em um tema que há um bom tempo caminha no Colegiado  
955 e que assim deve ser em um assunto tão relevante para a comunidade acadêmica da  
956 Faculdade. Destaca que o Departamento de Direito Público, no dia 25.06.2013, passará a ter  
957 seus pontos do conteúdo programático a partir das áreas que serão aprovadas nesta



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DE RIBEIRÃO PRETO**

958 reunião. Informa que já foi solicitado e que vários docentes já atenderam ao pedido de  
959 indicação de pontos específicos de cada área, devendo ser oficiado à Presidência da  
960 Congregação sobre esses pontos já, no dia 26, para apreciação na reunião de agosto.  
961 Esclarece que a ideia de se ter uma data específica para o concurso todo ano visa dar  
962 previsibilidade a eventuais candidatos, de modo que se conheça sempre um calendário  
963 perene de abertura desse concurso. Explica que é importante para o dia-a-dia do docente,  
964 dado que o trabalho de se inscrever, de escrever a tese de livre-docência e se preparar  
965 condizentemente para um concurso, não é um trabalho pequeno e que requer fôlego.  
966 Finaliza, reiterando seus agradecimentos aos membros da comissão pela premência, ao  
967 Prof. Assoc. Umberto Celli Junior pelo trabalho e incluindo o Prof. Assoc. Nuno Manuel  
968 Morgadinho dos Santos Coelho, que muito bem conseguiu chegar a uma solução bastante  
969 aceitável. O **Sr. Diretor parabeniza**, em nome de todos, a comissão e também o Prof.  
970 Assoc. Prof. Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari, lembrando sua afirmação de que a  
971 Faculdade está tentando fazer o melhor neste momento e que a experiência adquirida com  
972 os primeiros concursos de livre-docência ajudará no aperfeiçoamento para os próximos.  
973 Esclarece que, em caso de aprovação da proposta, seria conveniente retornar rapidamente  
974 aos Departamentos para que estes apresentem os programas correspondentes a cada  
975 subárea, de maneira a serem aprovados na Congregação de agosto e, já na sequência, serem  
976 lançados os Editais com os referidos programas. O **Prof. Dr. Gustavo Assed Ferreira**  
977 **esclarece** que o que se tem são áreas e bancas grandes que congregam essas áreas, com  
978 seus respectivos pontos. Assim, uma banca responde por mais de uma área, não se tratando  
979 de subáreas. Exemplifica que na hipótese de um Edital para a área de Direito  
980 Constitucional, outro para a de Teoria do Estado e outro para a de Direitos Humanos, os  
981 três estariam sob a incumbência de uma única banca, visando racionalizar as ações, e cada  
982 candidato se inscreve em sua área, conforme o programa do respectivo Edital, mas a mesma  
983 banca pode atuar em mais de uma área. O **Prof. Dr. Guilherme Adolfo dos Santos**  
984 **Mendes indaga** sobre o caso específico do ano de 2013, uma vez que a proposta sugere o  
985 mês de setembro para realização dos concursos anualmente. O **Sr. Diretor recorda** que,  
986 inicialmente, a ideia era de se fazerem os concursos sempre em maio, mas depois, com as  
987 discussões que surgiram em boa hora, chegou-se à presente sugestão, que pode ser acatada  
988 ou não. Destaca que, por razões de conveniência, o período ora aprovado pode ser revisto  
989 futuramente, sem nenhum problema. Para este momento seriam, então, duas questões: a  
990 aprovação das bancas e áreas e a decisão quanto ao melhor período para a abertura dos



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

991 editais. Esclarece que é necessário se fazer um cálculo, considerando o período de  
992 inscrições, seu processamento, e existe a possibilidade de os concursos serem realizados no  
993 início do próximo ano, caso seja aceita a sugestão de se lançarem os Editais em setembro.  
994 Ressalta que as inscrições também deverão ser aprovadas, o que requer um pouco mais de  
995 tempo. **A Congregação aprova, por unanimidade, a proposta de distribuição das**  
996 **áreas por bancas examinadoras, apresentada pela Comissão. Aprova, ainda,**  
997 **que os concursos deverão ser abertos, anualmente, no mês de setembro. O**  
998 **Representante Discente Rodrigo Salvador indaga** se a decisão de abertura para  
999 setembro e realização no início do ano seguinte é provisória ou se será acatada para todos os  
1000 anos. O **Sr. Diretor explica** que o procedimento acabará se repetindo devido ao *timing*.  
1001 Prosseguindo, o **Sr. Diretor retoma o Expediente, item 4. Palavra dos Senhores**  
1002 **Presidentes das Comissões.** O **Prof. Dr. Daniel Pacheco Pontes** informa que na  
1003 próxima semana, terça, quarta e quinta-feira, estará em Itu com o Servidor Frederico  
1004 Batista Magalhães de Paula e participarão do Simpósio de Cultura e Extensão, organizado  
1005 pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão. Diz que foi convidado para dar palestra no evento,  
1006 assim como o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos, que ministrará na terça-feira. O **Sr.**  
1007 **Diretor reforça** o elogio e parabeniza pela realização do 2º Simpósio de Iniciação  
1008 Científica, com os devidos créditos, às Professoras Doutoras Lydia Neves Bastos Telles  
1009 Nunes e Cintia Rosa Pereira de Lima. A **Profª Drª Lydia Neves Bastos Telles Nunes**  
1010 **registra** o agradecimento da Comissão de Pesquisa à **Profª Drª Maria Sylvia Macchione**  
1011 **Saes**, da FEA/USP, que esteve presente e, gentilmente, participou de duas aulas, repetindo  
1012 sua apresentação a respeito da iniciação científica na USP, uma vez que ela é coordenadora  
1013 do Programa de Iniciação Científica e aceitou o convite para falar aos alunos do primeiro  
1014 ano. Registra, também, o término do Edital do Projeto 4 com a contratação do bolsista que  
1015 vai auxiliar o servidor Éder Gonçalves de Pádua nas tarefas da Comissão de Pesquisa, que  
1016 são muitas, além de atualizar e alimentar o *site* da Pesquisa, que tem algumas coisas a  
1017 serem feitas, mas o Sr. Éder não tem tempo. Informa que o processo todo está aguardando  
1018 apenas os últimos atos administrativos. O **Sr. Diretor** passa ao **item 5 – Palavra aos**  
1019 **senhores membros.** O **Representante Representante Discente João Gabriel**  
1020 **Salvino da Silva pergunta** sobre o pedido do Prof. Assoc. Nuno Manuel Morgadinho dos  
1021 Santos Coelho na última reunião a respeito do levantamento das aulas dos professores. O  
1022 **Sr. Diretor recorda** que na última reunião da Congregação foi solicitado um  
1023 levantamento da carga horária efetiva de cada docente no último semestre. Informa que



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

1024 sugeriu, e todos concordaram, que isso se estendesse aos dois semestres anteriores para se  
1025 ter uma visão mais ampla de qual tem sido a incumbência, em termos de disciplinas, de  
1026 cada docente. Esclarece que o referido levantamento foi finalizado e já foi encaminhado às  
1027 Chefias dos Departamentos, apenas para que verifiquem a necessidade de algum ajuste,  
1028 porque, apesar de haver, em determinado momento, uma regência nominal de certa  
1029 disciplina, de fato, por motivos de licença médica ou até de ausência do docente, essas aulas  
1030 foram assumidas por outros professores, para que não houvesse prejuízo aos alunos, que  
1031 nunca podem ser prejudicados. Assim, a questão da proporção de aulas ministradas por  
1032 docente deverá ser verificada pelos Departamentos até o dia 28/06, sendo o levantamento  
1033 divulgado depois, conforme solicitado. O **Representante Discente João Gabriel**  
1034 **Salvino da Silva lamenta** que o Prof. Dr. Sérgio Nojiri já tenha se retirado. Informa que  
1035 a falta de embasamento para o pedido de revisão de provas pelos alunos tem sido  
1036 recorrente, e diz que seria importante a fixação de uma prova espelho em que pudessem se  
1037 basear, considerando seus erros. Explica que, com o término do semestre, os alunos já  
1038 voltaram a procurá-lo para tratar do assunto. O **Sr. Diretor pergunta** se o que os alunos  
1039 desejam é um tipo de gabarito para terem condição objetiva de fazer o pedido de revisão. A  
1040 **Profª Drª Lydia Neves Bastos Telles Nunes orienta** que os alunos já comecem a se  
1041 acostumar com a carreira da área do Direito, em que os pedidos são fundamentados na  
1042 doutrina e na jurisprudência. Assim, se a resposta do aluno for fundamentada na doutrina,  
1043 o pedido de revisão negado será revisto por uma instância superior, precisando ter  
1044 fundamentação e não gabarito, porque nem sempre há apenas uma resposta. O  
1045 **Representante Discente João Gabriel Salvino da Silva afirma** ter entendido a  
1046 colocação e se desculpa por ter parecido desrespeitoso. Explica que o pedido é no sentido de  
1047 haver mais clareza nas correções, e de não serem usados critérios subjetivos. O **Sr. Diretor**  
1048 **diz** entender a relevância do assunto, mas esclarece que este deve ser melhor discutido no  
1049 âmbito da Comissão de Graduação. O **Representante Discente Rodrigo Salvador**  
1050 **informa** já ter feito a solicitação à Comissão de Graduação, mas o pedido ficou parado, o  
1051 que justifica esta nova manifestação. Contextualizando, esclarece que a reclamação de  
1052 alguns alunos quanto aos critérios não diz respeito às perguntas, mas ao fato de o professor  
1053 não considerar uma resposta por não se basear em autor estudado em sala de aula. A  
1054 solicitação seria então de que fosse apresentada uma prova espelho ou informados os  
1055 autores considerados para futura correção das provas. Explica não estar manifestando sua  
1056 própria opinião, mas estar cumprindo o dever de apresentar uma demanda dos alunos. Diz



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

1057 que, em relação ao problema das disciplinas optativas eletivas, parece não ter sido entregue  
1058 o parecer do Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos em tempo de entrar na pauta desta reunião.  
1059 Diz, ainda, que o que foi apresentado não foi tudo o que foi sugerido pela Congregação para  
1060 as eventuais correções. Sugere que, se possível, fosse aprovada *ad referendum* do Sr.  
1061 Diretor e fosse cobrado que o Prof. Dr. Thiago Marrara de Matos apresente as correções  
1062 antes, caso contrário, só entrarão em pauta na reunião de agosto, e será discutido que não  
1063 foram feitas as correções conforme a decisão deste Colegiado e voltará a ser apreciada só em  
1064 setembro. Sugere, novamente, que o Sr. Diretor analise *ad referendum* se a decisão da  
1065 Congregação foi contemplada e solicite ao professor, se for o caso, que faça a devida  
1066 retificação. Lembra que o Centro Acadêmico da Faculdade, assim como alguns  
1067 representantes discentes e membros dos Centros Acadêmicos deste *Campus* e de todos os  
1068 *Campi* da USP, estão organizando um movimento de apoio à manifestação de São Paulo,  
1069 que começou com a questão da tarifa do transporte coletivo, mas acabou se tornando um  
1070 movimento nacional. Informa que o grupo participará da manifestação programada para a  
1071 próxima segunda-feira, às 17h, e diz acreditar que a Universidade não deva se manter alheia  
1072 a esse tipo de manifestação, até mesmo porque guardadas as devidas proporções, esta  
1073 comunidade também sofre uma forma de opressão ou repressão pela Polícia Militar, e nada  
1074 mais esperado que a manifestação de uma Faculdade de Direito, ainda que seja um  
1075 posicionamento contrário a esse tipo de postura do Governo do Estado em relação a esse  
1076 movimento. Faz um apelo, pedindo o apoio e a ajuda da Faculdade no sentido de uma  
1077 intervenção social, não só com fim educativo. Diz, “em tom de brincadeira”, que se não  
1078 estiver na Faculdade na terça-feira, foi muito bom participar desta Congregação. O **Sr.**  
1079 **Diretor informa**, com relação às disciplinas optativas eletivas, que o parecer do Prof. Dr.  
1080 Thiago Marrara de Matos chegou no dia anterior, no final da tarde, e que não foi possível  
1081 examinar. Esclarece que, talvez, não seja tão fácil dizer se corresponde ou não à sugestão da  
1082 Congregação. Lembra que, no final da última reunião da Congregação, o assunto foi  
1083 retirado de pauta para que a Comissão de Graduação fizesse a readequação da normativa,  
1084 conforme o que já havia sido discutido, e talvez o pedido de saída antecipada do Prof. Dr.  
1085 Thiago Marrara de Matos, naquela ocasião, justifique algum mal entendido. Informa, ainda,  
1086 que irá analisar o documento para depois tomar alguma atitude. A **Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cintia Rosa**  
1087 **Pereira de Lima informa** que tinha levantado, no Departamento de Direito Privado e de  
1088 Processo Civil, que há docentes com carga semanal de quatro horas e outros com doze horas  
1089 dentro de sala de aula, e que ambos devem desempenhar extensão e pesquisa também.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
FACULDADE DE DIREITO  
DE RIBEIRÃO PRETO

1090 Dessa forma, diz que gostaria que o estudo sobre a carga horária dos professores fosse  
1091 aproveitado para se fazer uma avaliação do Departamento, em especial o Departamento de  
1092 Direito Privado e de Processo Civil, em relação à questão de novos claros. Justifica, dizendo  
1093 que as disciplinas optativas eletivas têm sido oferecidas em grande número pelos  
1094 professores deste Departamento, no intuito de contribuir com a Faculdade porque é  
1095 necessário, e diz que já existe uma carga horária extremamente pesada para esses  
1096 professores. Pede o apoio da Congregação, pois acredita que a partir de um estudo ficará  
1097 óbvia a necessidade de novos claros, principalmente no caso do seu Departamento.  
1098 Considera, em relação à situação dos professores de Processo Civil, Direito Comercial,  
1099 Processo do Trabalho e Trabalho e Previdenciário, que a carga horária é extremamente  
1100 discrepante e desproporcional, mesmo com a eventual contratação de novo professor, se for  
1101 aprovado no concurso. Informa, ainda, com relação à revisão de prova, já ter conversado  
1102 com o representante discente no Conselho do Departamento. Diz que há alunos que pedem  
1103 a revisão apenas para tentar conseguir um “pontinho” a mais, em razão de a média  
1104 ponderada ser um critério para bolsa de pesquisa, intercâmbio no exterior, e ficam  
1105 questionando a revisão do professor por questionar, apenas com esse objetivo. Diz,  
1106 também, ter chamado à responsabilidade o representante discente do Departamento para  
1107 que leve a questão aos alunos, uma vez que esse tipo de conduta acaba prejudicando a todos  
1108 os alunos, especialmente os que têm uma reclamação lícita, em que tenha havido realmente  
1109 equívoco na correção. Pede aos representantes discentes que também apresentem esta  
1110 demanda aos demais alunos. O Sr. Diretor diz que, diante da análise do quadro de  
1111 incumbências e da carga horária, os Departamentos farão suas propostas, que passarão pela  
1112 Congregação e serão encaminhadas à Reitoria. Nenhum dos demais membros desejando  
1113 fazer o uso da palavra, o Sr. Diretor agradece a presença de todos e dá por encerrada a  
1114 reunião às 16h40. Do que, para constar, eu, , Maria José de Carvalho  
1115 Oliveira, Assistente Acadêmica, lavrei e solicitei que fosse digitada esta Ata, que será  
1116 examinada pelos senhores Conselheiros presentes à sessão em que for discutida e aprovada,  
1117 e por mim assinada. Ribeirão Preto, 14 de junho de 2013.